Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Novembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3498

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTEÇÕES / CONTRATO DE CONSÓRCIO PUBLICO E DO ESTATUTO (VERSÃO CONSOLIDADA)

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) e do Quarto Termo Aditivo do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e do Estatuto (Versão Consolidada).
LOCAL E DATA DA AGE: Goiânia-GO, 30 de Outubro de 2025.
OBJETO DA DELIBERAÇÃO: Aprovação da Proposta de Reformulação Geral do Consórcio, conforme Edital de Convocação nº 004/2025, incluindo alteração da Razão Social, Natureza Jurídica, Sede, e objetivos. A Assembleia Geral aprovou por unanimidade a reformulação e ratificou integralmente os textos do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e do Estatuto.
DA REFORMULAÇÃO E ALTERAÇÕES APROVADAS
DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA:
Anterior: Consórcio Intermunicipal Brasil Central (CBC/GO).
Nova Denominação e Sigla: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL (CIABC/GO).
Natureza Jurídica: Pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública com natureza autárquica interfederativa, integrante da Administração Indireta dos Entes Consorciados.
Regência: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
Prazo de Duração: Indeterminado.
CNPJ: 18.443.577/0001-33.
Nova Sede e Endereço: Rua 94 A, nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/Goiás, CEP 74.083-070.
OBJETIVOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO (SÍNTESE):
O CIABC/GO é uma entidade pública multifinalitária, com o objetivo de realizar a gestão associada de serviços públicos e o exercício de competências, atuando nas seguintes áreas, entre outras:
Saneamento Básico.
Meio Ambiente e **Recursos Hídricos**.
Saúde e **Educação**.
Energia e **Iluminação Pública**.
Transporte Público, **Mobilidade Urbana** e **Trânsito**.
Infraestrutura e **Limpeza Urbana**.
Assistência Social e **Segurança Pública**.
Indústria, Comércio e Agricultura.
Cultura, Lazer e Esporte.
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (ESTATUTO):
O Consórcio é composto pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral; Diretoria Executiva (Diretoria e Conselho Fiscal); Presidência; Controladoria e Ouvidoria; Superintendência; Diretoria Jurídica; Secretaria Executiva; Conselho Regional do Consórcio; e Comissões Técnicas.
CONDIÇÃO DE EFICÁCIA:
A eficácia do Contrato de Consórcio Público e suas alterações está condicionada à ratificação mediante lei pela maioria dos entes consorciados, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005.
DISPONIBILIDADE DO TEXTO INTEGRAL:
Os textos integrais do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, do Estatuto (Versão Consolidada) e Ata da Assembleia Geral Extraordinária devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - 2º Ofício de Inhumas, encontram-se disponíveis para consulta na sede do Consórcio e nos sítios eletrônicos oficiais consorciobrasilcentral.go.gov.br e ciabc.com.br.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:C5AFA919

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 395/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 395/2025
Processo Administrativo Nº 10424/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 395/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TENDAS, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A UTILIZAÇÃO DAS TENDAS É NECESSÁRIA PARA DAR SUPORTE À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE EXIGEM ESTRUTURA TEMPORÁRIA ADEQUADA PARA PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **VERTICAL TENDAS,** com inscrição no CNPJ/MF: **53.677.483/0001-20**, estabelecida na AVENIDA MOINHO DOS VENTOS, nº S/N, QUADRA 32; LOTE 13; , MOINHO DOS VENTOS - GOIANIA GO, CEP: 74.371-395, conforme proposta apresentada, na ordem de **28.000,00** (Vinte e oito mil reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 18 de novembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:4751B63A

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 399/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 399/2025
Processo Administrativo Nº 10653/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 399/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM STRADA - PLACA: SCK-8J25. CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL É UTILIZADO DIARIAMENTE NAS AÇÕES VINCULADAS À GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (ATUALMENTE PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL), COMO VISITAS DOMICILIARES, BUSCA ATIVA DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDIMENTOS ITINERANTES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL, JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AUTOMÓVEL. A MANUTENÇÃO GARANTE A SEGURANÇA DOS SERVIDORES DURANTE OS DESLOCAMENTOS E ASSEGURA A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO, PROMOVENDO EFICIÊNCIA E QUALIDADE NOS SERVIÇOS. RESSALTA-SE QUE O RECURSO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO (IGD-PBF) PERMITE ESSE TIPO DE DESPESA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA VIGENTE QUE REGE SUA UTILIZAÇÃO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **00.369.925/0001-04**, estabelecida na AVENIDA BRASIL SUL, nº 1080, BATISTA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.123-390, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3.039,67** (Três mil e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 18 de novembro de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:71297D10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **05/12/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, visando atender às demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 18 de novembro 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:7C10DE29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017/2025

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA-GO
Av Principal S/N - Centro, Água Fria De Goiás, Goiás25.141.292/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSE DA SILVA COELHO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 realizado na modalidade Pregão, objetivando 1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS QUE VISE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. , tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 525/2025. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

CONSTRUMATTOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.607.185/0001-10, estabelecida na AV ELOI PINTO DE ARAUJO, QD: 15, LT: 1/3, CENTRO, CEP: 73.780-000, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO.

Total: 920.791,0000 (Novecentos e Vinte Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais)

RESICOLOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 95.800.637/0001-79, estabelecida na RODOVIA PADRE HERVAL FONTANELLA, DISTRITO INDUSTRIA, CEP: 88.860-000, SIDERÓPOLIS – SC.

Total: 178.439,0000 (**Cento e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais)**

Importa-se a presente licitação na importância total de 1.099.230,0000 (Um Milhão e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Trinta Reais)

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, 18 de novembro de 2025

JOSE DA SILVA COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:379AB873

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 046/2025, Processo Administrativo nº

26996/2025. Objeto: Registro de Preços Aquisição de materiais para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alexânia- GO. Data da sessão 08/12/2025 às 10:00 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 24/11/2025, no site www.bnc.org.br. Informações: https://alexania.go.gov.br/. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia, 18 de novembro de 2025.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A301777C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.11.11/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

CONTRATADA: **Farol Musical Produtora LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.315.776/0001-39, com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, Nº.01246, APT 606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.070-012, nesse ato representada pelo Sr(a). **Alexandre Ayala Valentim**, inscrito no CPF sob o nº 426.064.460-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação de show musical, pelo artista "Padre Fábio de Melo", no dia 16 de novembro de 2025, no evento "67º Aniversário de Alexânia", conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27055/2025 e demais instruções realizadas pela Contratante.
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27055/2025 e à Carta Proposta apresentada pelo artista.

VALOR GLOBAL R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 11/11/2025 À 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:3C79A9EA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.12.11/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

CONTRATADA: **LEKO EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.509.553/0001-14, com sede na Rua Campo Grande, S/N, Quadra 36, Lote 02, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.905-040, nesse ato representado pela Sra. **Paula Gabriela de Carvalho Antunes Ferreira**, brasileira, empresária, portadora do CPF sob o nº 030.818.941-82.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de show musical com a DJ Cintia Souza, para apresentação de show alusivo aos "67º aniversário de Alexânia" a ser realizado na praça da Juventude, Municipal de Alexânia, no dia 14 de novembro de 2025, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27058/2025 e demais instruções realizadas pela Contratante.
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27058/2025 e à Carta Proposta apresentada pelo artista.

VALOR GLOBAL R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12/11/2025 À 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 12/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:59CF6A2D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.11.11/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

CONTRATADA: **FEF PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.114.202/0001-00, com sede na Avenida E, Nº.1470, Sala 1602, Quadra B29-A, Lote 01, JD GOIAS, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, nesse ato representada pelo Sr(a). **Euler Amaral Coelho**, inscrito no CPF sob o nº 946.707.571-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação de show musical, pelo artista "Fred & Fabricio", no dia 14 de novembro de 2025, com início previsto as 23h59, no evento "67º Aniversário de Alexânia", conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27054/2025 e demais instruções realizadas pela Contratante.
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27054/2025 e à Carta Proposta apresentada pelo artista

VALOR GLOBAL **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**
VIGÊNCIA: 11/11/2025 À 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:D3B9E3EB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.11.11/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

CONTRATADA: **RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.574.431/0001-09, com sede na Rua Dourados, S/N, Quadra 132, Lote 09, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-290, nesse ato representado por sua representante legal Sr(a). **Alinne Ribeiro**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF sob o nº 994.742.551-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação de show musical, pelo artista "Edy Britto e Samuel", no dia 15 de novembro de

2025, no evento "67ª Aniversário de Alexânia", conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27060/2025 e demais instruções realizadas pela Contratante.
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27060/2025 e à Carta Proposta apresentada pelo artista.

VALOR GLOBAL R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VIGÊNCIA: 11/11/2025 À 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:C117D887

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.11.11/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

CONTRATADA: **BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.742.042/0001-14, com sede na Rua Maria de Lourdes Antunes, S/N, Quadra Única, Lote 02, Chácara São Francisco 2, Residencial Nova Morada, Inhumas/GO, CEP: 75.401-194, nesse ato representado pelo Sr. **Robson Antônio da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF sob o nº 499.446.061-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical, da "Banda Brizza", no dia 15 de novembro de 2025, no evento "67ª Aniversário de Alexânia", conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27058/2025 e demais instruções realizadas pela Contratante.
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27058/2025 e à Carta Proposta apresentada pelo artista.

VALOR GLOBAL R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 11/11/2025 À 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:DE9667A5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.11.11/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

CONTRATADA: **VL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.943.752/0001-05, com sede na avenida E, Nº 1470, Quadra B29-A, Sala 607, Edifício JK New Concept, JD Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, nesse ato representado pelo Sr. **Diego Ferreira Alves**, brasileiro, empresário, portadora do CPF sob o nº 363.806.938-90.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical, pelos artistas "Vitor & Luan", com início previsto as 20 horas, no dia 14 de novembro de 2025, no evento "67ª Aniversário de Alexânia", conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27061/2025 e demais instruções realizadas pela Contratante.
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27061/2025 e à Carta Proposta apresentada pelo artista.

VALOR GLOBAL R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 11/11/2025 À 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:E5BFD8AA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.11.11/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

CONTRATADA: **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.818.615/0001-32, com sede na Avenida E, Nº.1470, Sala 1602, Quadra B29-A, Lote 01, Andar 16, JD GOIAS, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, nesse ato representada pelo Sr(a). **Wander Divino de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 509.357.121-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação de show musical, pelo artista "Maria Marçal", no dia 13 de novembro de 2025, no evento "67º Aniversário de Alexânia", conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27056/2025 e demais instruções realizadas pela Contratante.
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação processo nº 27056/2025 e à Carta Proposta apresentada pelo artista.

VALOR GLOBAL R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 11/11/2025 À 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:390C7BEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;

III- PROCESSO Nº 8865/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de artesanato e armarinho, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus órgãos vinculados do Município de Alto Horizonte – Go.
V- DATA AUDIÊNCIA: 03/12/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 19 de novembro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:42406412

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº78/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 18409/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para confecção de camisetas, bonés e canecas personalizadas, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo de Alto Horizonte – Goiás.
V- DATA AUDIÊNCIA: 05/12/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 19 de novembro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:576871F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 122/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A SRA. JOCELINA ROSA DA SILVA, DERIVADA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1846/2025.
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LOCADOR: JOCELINA ROSA DA SILVA
CNPJ/CPF: 317.481.041-87
CONTRATO: Nº 122/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 933,33
DATA DA ASSINATURA: 14.11.2025
VIGÊNCIA: 17.11.2025 A 30.11.2025

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:FFEFFE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NO PERÍMETRO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1473/2025
CREDENCIAMENTO: Nº 004/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDENCIADO: 62.062.474 LUCAS KRELING
CNPJ/CPF: 62.062.474/0001-15
CONTRATO: N° 159/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 131.498,00
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
VIGÊNCIA: 18/11/2025 À 31/12/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:F7FA19BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **05** de **dezembro** de 20**25** às **08h45min**. Licitação na Modalidade **Concorrência PRESENCIAL**, empreitada por preço **global**, do tipo **Menor Preço**, objeto: **contratação de empresa** para EXECUÇÃO DE **OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BERNARDO SAYÃO** NO **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**. Na forma da Lei Federal 14.133/2021 e disposições fixadas neste Edital.
Maiores Informações na Prefeitura pelo e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br ou pelo telefone (62)3421-1369.

Edital Completo no site: https://**alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **18** de **novembro** de 20**25**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6FB3B6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 12/11/2025 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." - RETIFICADO

LEI MUNICIPAL Nº 623/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

> "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão	12	Fundeb Alvorada do Norte		**R$ 800.000,00**
Unidade	12	Manutenção do Fundeb		
Função	12	Educação		
Subfunção	365	Educação Infantil		
Programa	1007	Manutenção do Fundeb		
Ação	2.047	Educação Infantil		
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PF	Fonte 185	R$ 252.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PF	Fonte 186	R$ 28.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PF	Fonte 187	R$ 440.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte 186	R$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, de dotações já constantes no orçamento em vigor, conforme quadro detalhado abaixo:

Órgão	12	Fundeb Alvorada do Norte		**R$ 800.000,00**
Unidade	12	Manutenção do Fundeb		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	1006	Manutenção do Fundeb		
Ação	2.035	Manutenção do Fundeb		
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PF	Fonte 118	R$ 800.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a alteração do PPA, para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 12 dias do mês de Novembro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:2B0633FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA/PGM. N° 015/2025

PORTARIA/PGM. N° 015/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e o interesse público da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribui/remove o servidor **REGINALDO ANTONIO DA SILVA**, CPF/MF n.º 796.994.991-68 e CI/RG n.º 3309265-4064674 SSP/GO, lotada na Secretaria de Educação/Escola Municipal Vereador João Justino de Oliveira, para prestar serviços na **Secretaria de Administração**/Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 18 de novembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:E91CEB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 174

PORTARIA Nº 174/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GABRIELLA DE PAULA ASSIS, Portador do CPF sob o nº ***.032.481-17, ocupante do cargo de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 19 de novembro de 2025, no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60 a Cidade de Goiânia - GO, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza os itens 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 18 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:61F3E3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 175

PORTARIA Nº 175/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº ***.597.761-03, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para os dia 19 de novembro de 2025, no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60, a Cidade de Goiânia – GO, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 18 de novembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:68C3712A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 176

PORTARIA Nº 176/25 DE 18 NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 19 de novembro 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia na Amesgo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 610,00) SEISCENTOS E DEZ REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 18 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:8A36DF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TERMO DE ADESÃO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, EDY CARLOS GONÇALVES, CPF nº 485.527.631-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 18 de novembro de 2025.

_____
Prefeito do Município de Aparecida do Rio Doce/GO

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:65085732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 348

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 348

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº

327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Novembro de 2025 no veículo Micro-Ônibus TFP-6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIUBE, IF E UNIBRAS) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3B34AE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 349

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Novembro de 2025 no veículo Micro-Ônibus TFP-6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar alunos para fazer a prova do Enem.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:969C8D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 350

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**JUNIO PRADO DA SILVA**portador do CPF sob nº 782.754.741-91 ocupante do cargo de**PSS - MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Novembro de 2025 no veículo Micro-Ônibus RCB-5G65, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar alunos para fazer a prova do Enem.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E6AD97AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 351

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 351

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de Novembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3581B9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 353

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**JUNIO PRADO DA SILVA**portador do CPF sob nº 782.754.741-91 ocupante do cargo de**PSS - MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de Novembro de 2025 no veículo Micro-Ônibus RCB-5G65, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Buscar colete na Kabedal para o campeonato de futebol da Escola Municipal Vereador João Justino em comemoração ao Aniversário da Cidade!

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B2236ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM N.203

PORTARIA Nº 203/2025 – SPAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 18 de novembro de 2025, ao município de Rio Verde – GO, para levar carro na revisão , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:CECBA0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025 – SPAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

Ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Patrícia Garcia de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 949.998.481-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de novembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para participar do inauguração da nova sede Amesgo , conforme comprovante em anexo.
Art.2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$110,00 (cento e dez reais) conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Municipal Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:31CB7FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.311/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.311/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de novembro de 2025, à cidade de Jatai Goiás, para levar paciente ao hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:922D7204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.312/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.312/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de novembro de 2025, à cidade de Jatai Goiás, para levar paciente ao hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:357D2AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.313/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.313/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para levar pacientes na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6C903378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.314/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.314/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para levar pacientes ao Hospital do Câncer de Rio Verde (HCRV), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C7FABB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.315/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.315/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para levar equipe da endemias para participar do curso capacitação dobre o controle químico no SEST SENAT, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:048F75BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.316/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.316/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 de novembro de 2025, à cidade de Jataí Goiás, a serviço do gabinete, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme o item 1.3 do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9381CB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.317/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.317/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 17 de novembro de 2025, ao município de Rio Verde– GO, para levar paciente a clínica Hemodiálise e CERV, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:40D81375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.318/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.318/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de novembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para levar pacientes na clínica Santa Casa de Misericórdia, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CB8DEE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.319/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.319/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes às clínicas Odonto Company e Lumina , conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0E6C48D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.320/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.320/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de novembro de 2025, à cidade de Jatai – GO, para levar paciente ao Hospital Estadual de Jatai, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D2CA97B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.321/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.321/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 18 de novembro de 2025, à cidade de Jataí Goiás, para transportar pacientes ao Hospital Estadual de Jataí, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B9E9B926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.322/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.322/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de novembro de 2025 à cidade de Goiânia– GO, para transportar pacientes ao Centro de Referência de Oncologia e Hematologia – CEROF, e ao Hemocentro de Goiás – HEMOGO, conforme comprovante anexo, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:40E31FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.323/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.323/2025 – SMS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de novembro de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente à clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:12AAFA4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇAO DESERTA-PREGÃO ELETRONICO N° 23/2025-PEF

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº 23/2025
Processo Administrativo nº 18726/2025
Município de Aparecida do Rio Doce – GO
Aos **14 dias do mês de novembro de 2025**, às **08h00min**, na plataforma eletrônica utilizada pelo Município de Aparecida do Rio Doce – GO, realizou-se a sessão pública referente ao **Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Self Service e Marmitex, de segunda a domingo, incluindo finais de semana e feriados**, visando suprir as necessidades do Município, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** do Edital, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
Conforme edital, o período de recebimento das propostas ocorreu das **07h00min do dia 04/11/2025** até às **07h00min do dia 14/11/2025**, estando a **disputa** prevista para iniciar às **08h00min do dia 14/11/2025**.
Aberta a sessão, verificou-se que **nenhuma empresa apresentou proposta** no sistema dentro do prazo estabelecido, não havendo também interessados presentes para participação na fase competitiva.
Diante da **ausência total de propostas**, caracterizando-se, portanto, a situação prevista no art. 4º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação foi **declarada DESERTA**.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata lavrada, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e, quando for o caso, pela Equipe de Apoio.
Aparecida do Rio Doce, 14 de novembro de 2025.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Agente de Contratação
Pregoeiro (a)

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro de Equipe de Apoio

WELMO OLIVEIRA BORGES
Membro de Equipe de Apoio

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Membro de Equipe de Apoio

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:41618EA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18730/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E RÉVEILLON.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E RÉVEILLON PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para locação de banheiros químicos, destinados ao atendimento dos eventos comemorativos do aniversário da cidade e réveillon promovidos pelo município de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 07 de NOVEMBRO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0E45C3B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18735/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVS) DESTINADOS AO LANÇAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVS) DESTINADOS AO LANÇAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Meio Ambiente e Saneamento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de pontos de entrega voluntária (pevs) destinados ao lançamento e implantação do programa de coleta seletiva municipal, atendendo as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente e saneamento de aparecida do rio doce - go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 12 de NOVEMBRO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9126E9A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 17° ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO 17° ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO **N° 006/2025**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípides Oliveira da Costa - Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos – Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 18/11/2025, nos termos do Edital de chamamento público n°006/2025, que tem como objetivo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE, declarou (o)as interessadas(os): PATRICIA ANTUNES, **HABILITADA** conforme exigências editalicias. Informações detalhadas através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, informações: Fone (64) 2031-0011. Aparecida do Rio Doce, aos 18 de novembro de 2025.

NADIA LINE C. SANTOS-
Agente e Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:258146F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: Nº 18735/2025
EMPENHO N° 102598//2025. CNPJ: 23.639.733/0001-76
AMALDO ALVES DE BRITO 49413996172 VALOR: R$ 7.950,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVS) DESTINADOS AO LANÇAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1BE2629B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE LICITAÇÃO Nº 104/2025- PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: Nº 18730/2025
EMPENHO N° 102566//2025. CNPJ: 63.227.007/0001-60
63.227.007 GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA BORGESVALOR: R$ 6.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E RÉVEILLON PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A2BBFA9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N° 123/2025 ARAGARÇAS - GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Sobre nomeação de servidora para avaliação de progressão funcional anual".

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão - Nego Leão, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 24 e seguintes da Lei 1.991/2022, que versa sobre a necessidade de aferir anualmente o desempenho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO a instalação de comissão provisória para avaliação do desempenho dos servidores para fins de progressão funcional que está em andamento;
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores efetivos nesta Casa de Leis;
RESOLVE:
Art. 1 - Fica nomeada para compor a comissão temporária de avaliação a servidora Fabiana da Costa Barbosa em substituição a servidora Patrícia do Carmo Ferreira.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

EMERSON BORGES LEÃO - NEGO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:C3F0E179

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 57

Objeto: Inexigibilidade para AQUISIÇÃO DE EDUCATIVOS EM SAÚDE NAS ACÕES DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 57/2025, saindo como vencedor, **EDITORA SABERES LTDA**, CNPJ **47.577.092/0001-30** com o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Aragarças, 18 de novembro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C1832E7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP

ARP Nº 06/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA, A. R COMERCIO ATACADISTA LTDA, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO HOSPITALAR, A FIM, DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: R$ 228.676,90.
Vigência: 17/11/2025 à 17/11/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

CLEICIANY DURÃES LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8BB4E5FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ISADORA CLEMENTE CUNHA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
CIRUGIÃ DENTISTA 40hs
Valor Global: 8.000,00
Vigência: 03/11/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EBE0BB29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 3.389,99.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 19/11/2025 à 19/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:06F5A2D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 4.110,77.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE LAZARO DIAS RODRIGUES.
Vigência: 19/11/2025 à 19/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9843A02E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 1.074,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE AUERO ALVES MARTINS.
Vigência: 19/11/2025 à 19/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BE55194A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 338,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ANTONIO CESAR BARBOSA.
Vigência: 19/11/2025 à 19/12/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ADDA52E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA.**
CNPJ/CPF: **43.251.716/0001-74.**
Valor Total: 1.740,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE OTÁVIO AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS.
Vigência: 19/11/2025 à 19/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F169FB7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 60/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada(o):**BRUNA GABRIELLA SILVA DELMONDES**
CPF: 034.389.441-62
Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato nº 60/2025 e seus aditivos, que constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Dentista Atenção Básica.
Data da Rescisão: 15/10/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
.
DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DAAEBE7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **432/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016, placa: REN8J35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 7867/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/11/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 18/11/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3D8FD1F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 442/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG/JCB 3CX, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina retroescavadeira XCMG/JCB 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL XCMG/JCB 3CX	1	UND	R$ 9.995,00	R$ 9.995,00
				TOTAL	R$ 9.995,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:478FEEE5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 443/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580N, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMINA DIANTEIRA 9 FUROS FORJADA	1	UND	R$ 2.536,00	R$ 2.536,00
2	BASE LÂMINA SOLDAVEL 18 FUROS	1	UND	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00
3	PORCA PARAFUSO LÂMINA	18	UND	R$ 5,84	R$ 105,12
4	PARAFUSO LÂMINA 5/8	18	UND	R$ 11,25	R$ 202,50
5	CAMARA DE AR AGRICOLA OTR	2	UND	R$ 540,00	R$ 1.080,00
6	DENTE DA CONCHA CENTRAL	2	UND	R$ 178,00	R$ 356,00
7	DENTE DA CONCHA LATERAL LD	1	UND	R$ 340,11	R$ 340,11
8	DENTE DA CONCHA LATERAL LE	1	UND	R$ 340,11	R$ 340,11
9	PORCA PARAFUSO DENTE 5/8	10	UND	R$ 5,84	R$ 58,40
10	PARAFUSO DENTE 5/8	10	UND	R$ 11,25	R$ 112,50
				TOTAL	**R$ 7.890,74**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 7.890,74 (sete mil, oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2AB354B0

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 444/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3CX, NUMERO DE SERIE: 334/Y0631/2/323021, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: S0R3CXTTVM3038638, CONFORME AS NECESSIDADES DO DMER DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.".

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/323021, Número de Identificação: S0R3CXTTVM3038638, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go.".

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PINO DA PONTA O BRANÇO	4	UND	R$ 267,18	R$ 1.068,72
2	BUCHA DA PONTA DO BRAÇO	4	UND	R$ 213,72	R$ 854,88
3	LÂMINA SOLDAVEL 2350X200MM 8 FUROS	1	UND	R$ 3.314,80	R$ 3.314,80
4	DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4	8	UND	R$ 113,77	R$ 910,16
5	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 LD	2	UND	R$ 324,70	R$ 649,40
6	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 LE	2	UND	R$ 324,70	R$ 649,40
7	PORCA PARAFUSO DEBTE 3/4	24	UND	R$ 5,84	R$ 140,16
8	PARAFUSO DENTE 3/4	24	UND	R$ 11,25	R$ 270,00

				TOTAL	**R$ 7.857,52**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 7.857,52 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DC18E564

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 448/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM AR-CONDICIONADO NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3CX, NUMERO DE SERIE: 334/Y0631/2/323021, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: S0R3CXTTVM3038638, CONFORME AS NECESSIDADES DO DMER DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.".

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em ar-condicionado na máquina retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/323021, Número de Identificação: S0R3CXTTVM3038638, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go.".

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	GASS 134A	1	UND	R$ 580,00	R$ 580,00
2	MANGUEIRA	2,5	METRO	R$ 140,00	R$ 350,00
3	CONEXÃO 8/VAL. SERV	2	UND	R$ 120,00	R$ 240,00
4	VALVULA SCHRADER	2	UND	R$ 60,00	R$ 120,00
TOTAL					R$ 1.290,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50 , estabelecida na Rua 31 de março, SN, quadra 12, lote 24, CEP: 76.200-000, Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2333443F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 455/2025 REPUBLICAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2238/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Trator Massey Ferguson275 da Emater de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 18 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:69038B0E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato**

Declaratório de Dispensa de Licitação nº 441/2025, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E70D8789

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 442/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina retroescavadeira XCMG/JCB 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B2F1A797

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 443/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A688876A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 444/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/323021, Número de Identificação: S0R3CXTTVM3038638, conforme as necessidades do DMER do Município deArenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A7BB2A11

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 445/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW 26.280 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FCEE210B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 448/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em ar-condicionado na máquina retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/323021, Número de Identificação: S0R3CXTTVM3038638, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei

Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3DA24A78

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 447/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES 2.400 PLACA: LAF-7E32, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ônibus Mercedes 2.400 Placa: LAF-7E32, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	CAIXA DE EMERGENCIA ONIBUS LD	6	UND	R$ 39,80	R$ 238,80
2	CAIXA DE EMERGENCIA ONIBUS LE	6	UND	R$ 39,80	R$ 238,80
TOTAL					R$ 477,60

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 477,60 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0133ADC5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 446/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 446/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Renault Master 515 de Placa LRO-6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação deArenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8EDF83F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 447/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ônibus Mercedes 2.400 Placa: LAF-7E32, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:64522879

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 454/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2395/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos e no fornecimento de dosímetros individuais, conforme solicitação e**

exigência da Vigilância Sanitária para atender o Município de Arenópolis-Go, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/11/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 18 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:769D32B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 067/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 7061/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME – KM CONSULTORIA
CPF/CNPJ: 26.673.251/0001-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE OPINIÃO PÚBLICA
Data: 14/11/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)
Data a assinatura: aos 14 dias do mês de Novembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1C7F7E5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289/2025

DECRETO Nº 289/2025
Buriti Alegre, 13 de novembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
NILMA SÔNIA DA SILVA	ASSESSOR VII	***.858.691-**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (13/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

DECRETO Nº 289/2025
Buriti Alegre, 13 de novembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
NILMA SÔNIA DA SILVA	ASSESSOR VII	***.858.691-**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (13/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:29986C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290/2025

DECRETO Nº 290/2025

Buriti Alegre, 14 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Buriti Alegre/GO e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor, Monitor e Assistente Educacional no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Organizadora responsável pela coordenação, acompanhamento, fiscalização e execução das etapas pertinentes ao certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos de Professor, Monitor e Assistente Educacional do Município de Buriti Alegre/GO.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Presidente;
II -CRISTIANE APARECIDA FERREIRA, Membro;
III –MARLUCE SALVINO AMARO, Membro.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções normais no serviço público, sendo vedada qualquer remuneração adicional.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as fases do Concurso Público;
II – auxiliar na elaboração do termo de referência e na contratação da empresa responsável pela execução do certame, quando necessário;
III – analisar e aprovar minutas, editais, cronogramas e demais documentos relacionados ao concurso;
IV – deliberar sobre eventuais dúvidas ou incidentes ocorridos durante o processo;
V – zelar pela legalidade, transparência e lisura do certame.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar apoio de outros servidores e setores da Administração Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:DC05437F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2025

DECRETO Nº 291/2025
Buriti Alegre, 18 de novembro de 2025

> "Dispõe sobre a decretação do ponto facultativo no dia que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), constitui data de relevância social e cultural, e que a decretação de ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) visa proporcionar melhor organização administrativa, otimização das atividades públicas e maior comodidade aos servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), subsequente ao feriado do Dia da Consciência Negra.

Art. 2º. Fica mantido o feriado municipal no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), em comemoração ao Dia da Consciência Negra.

Parágrafo único. Os efeitos deste decreto não se aplicam aos serviços públicos essenciais, prestados pelas Secretarias Municipais de Ação Urbana, Desenvolvimento Rural, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:2097CBF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 670/2025

Lei n° 670/2025

Buriti Alegre/GO, 12 de novembro de 2025.

> "Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Subvenção com a Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Subvenção com a Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 02.348.373/0001-83, registrado no CNAE nº 2507358, com sede à Rua Goiás esquina com a Rua Maciel, nº 717, Setor Central, Buriti Alegre/GO, para transferências no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anual, com único repasse de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1°. A Subvenção social de que trata o "caput" deste artigo será destinada, exclusivamente, à quitação do décimo terceiro salário dos servidores da Santa Casa de Misericórdia, relativo ao exercício financeiro de 2024.

§2°. A origem do valor a ser destinado a Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, será através da devolução do duodécimo realizado pela Câmara Municipal de Buriti Alegre/GO, que repassará o valor integral a este município.

Art. 2º - A subvenção social será celebrada após o requerimento da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;

II - Ata de Posse da Diretoria em exercício;

III - Último Balanço Contábil da entidade;

IV - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

V - Relação dos diretores, com endereço residencial completo, profissão e cargo que ocupam na entidade;

VI - Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além da regularidade social (FGTS) e Trabalhista

VII - Plano de Trabalho;

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre e deve conter no mínimo:

I – Identificação do objeto a ser executado;

II – Metas a serem atingidas;

III – Etapas ou fases de execução;

IV – Plano de Aplicação dos recursos financeiros;

V – Cronograma de Desembolso;

VI – Previsão de Início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 3º - A subvenção social de que trata esta Lei será regulada pelo que dispõem os seguintes artigos: art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15; art. 195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, I, art. 16 e seu parágrafo único, e art. 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Federal nº. 14.133/21.

Art. 4º - A entidade beneficiada pela subvenção social deverá prestar contas dos gastos realizados, em até 30 (trinta) dias do recebimento do repasse.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12.11.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:52A356FE

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – TRAILER MÓVEL

SECRETARIA DE TRIBUTOS
Processo nº 7202/2025
Interessada: Grazielly Barros Costa
Assunto: Revogação de Permissão de Uso de Espaço Público – Trailer Móvel

I – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo referente à **permissão de uso de espaço público** concedida à Sra. **Grazielly Barros Costa**, para instalação de **trailer móvel** em frente ao imóvel situado na **Avenida José Messias Ferreira, nº 2137, Bairro Caladia**, neste Município.
Após vistoria e análise do local, constatou-se que o equipamento instalado **adentra parcialmente a via pública**, comprometendo a **fluidez do trânsito** e **gerando risco à segurança de pedestres e motoristas**, especialmente por tratar-se de **via de intenso fluxo rodoviário**.
Diante dessa constatação, o **Departamento Jurídico Municipal**, por meio do **Parecer Jurídico datado de 12/11/2025**, manifestou-se **favorável à revogação da autorização**, com fundamento no **poder de autotutela da Administração Pública**.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A análise jurídica e técnica conjunta evidencia que:
A **autorização para uso de bem público** possui **natureza precária e discricionária**, podendo ser **revogada a qualquer tempo**, conforme doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Súmula 473 do STF.
O **Código de Posturas Municipal (Lei nº 142/1985)**, em seu **art. 143**, atribui ao Município o dever de **zelar pelo bem-estar público**, impedindo usos particulares que **comprometam a coletividade**
A **manutenção da permissão**, após identificados os riscos à segurança viária, **configuraria omissão administrativa** e poderia **gerar responsabilidade civil objetiva ao Município**, caso ocorra acidente relacionado ao trailer.
Assim, conforme o **princípio da supremacia do interesse público** e o **dever de polícia administrativa**, impõe-se a **revogação imediata** do ato autorizativo, como medida preventiva e de resguardo jurídico.

III – DECISÃO
Diante do exposto, **com base no Parecer Jurídico emitido** e na **análise técnica constante do documento "O Questionamento Específico"**, **DECIDE-SE:**

REVOGAR a **Permissão de Uso de Espaço Público** concedida à Sra. **Grazielly Barros Costa**, referente à instalação de **trailer móvel** na Avenida José Messias Ferreira, nº 2137, Bairro Caladia, Buriti Alegre/GO.
Determinar que a **Secretaria de Tributos** proceda à **notificação formal da permissionária**, comunicando a revogação e concedendo **prazo para retirada do trailer até o dia 30 de novembro de 2025**, data limite para cumprimento voluntário.
Após essa data, **poderão ser aplicadas taxas adicionais e multa administrativa** por **descumprimento do prazo de retirada**, conforme regulamentação municipal.
Fica assegurado à permissionária o **ressarcimento proporcional do valor pago a título de taxa de licença e liberação**, considerando o **período efetivo de uso** até a data de revogação, a ser calculado pela Secretaria de Tributos.
Registrar este ato em **Portaria ou Despacho fundamentado**, com base na **Súmula 473/STF**, nos **arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/1999**, e nos **arts. 2º e 143 da Lei Municipal nº 142/1985**.

IV – CONCLUSÃO
A presente decisão visa **preservar o interesse público primário**, **garantir a segurança viária** e **mitigar riscos jurídicos ao Município**, estando plenamente amparada nos pareceres e dispositivos legais mencionados.

Buriti Alegre – GO, 13 de novembro de 2025.

Arrecadação E Tributos
FÁBIO BARBOSA BLOHEM

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:09CCBC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025 - LSA MEDICINA LTDA - FMS

AVISO DE ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Errata do Extrato do Contrato nº	**045/2025**
Processo Administrativo de Contratação nº	**07281/2025**
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento n° 002/2025
Da publicação	Publicada no Diário Municipal de Goiás, junto a AGM, no dia 12 de novembro de 2025, Edição nº 3493.
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pelas as Instruções Normativas nº 008/2023 de 09 de maio de 2023 e 010 de 15 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE d**e Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre – GO**.**
Contratada	**LSA MEDICINA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.082.060/0001-61, domiciliada na Rua Guanabara, nº 02, bloco BA, Apartamento 1603, Sala. 01, Bairro Jardim América, CEP nº 75.523-350, Itumbiara, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços do(a) profissional, na especialidade de **Médico(a) Clinico Geral – Plantonista Urgência e Emergência 12 horas** para atender os usuários do sistema SUS no prédio da unidade Hospitalar Filantrópica Santa Casa de Misericórdia, deste município, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.
aonde se lê	**R$ 390.000,00 (**trezentos e noventa mil reais)
Valor do contrato por 12 meses	
leia-se correto	**R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**
Valor do contrato por 12 meses	

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** que o aviso de retificação do extrato do contrato, foi publicado, de acordo com o disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre - Goiás, 18 de novembro de 2025

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:279B8C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025 - 2H SAUDE & BEM-ESTAR LTDA - FMS

AVISO DE ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Errata do Extrato do Contrato nº	**046/2025**
Processo Administrativo de Contratação nº	**07285/2025**
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento n° 002/2025
Da publicação	Publicada no Diário Municipal de Goiás, junto a AGM, no dia 12 de novembro de 2025, Edição nº 3493.
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pelas as Instruções Normativas nº 008/2023 de 09 de maio de 2023 e 010 de 15 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE d**e Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre – GO**.**
Contratada	**2H SAUDE & BEM-ESTAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 59.194.248/0001-83, domiciliada na Rua Bandeirantes, 2.424, Apartamento 103, bloco A, Qd. M-02, Lt. 02, Bairro Parque Vale dos Buritys III, CEP nº 75.513-850, Itumbiara, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços do(a) profissional, na especialidade de **Médico(a) Clinico Geral – Plantonista Urgência e Emergência 12 horas** para atender os usuários do sistema SUS no prédio da unidade Hospitalar Filantrópica Santa Casa de Misericórdia, deste município, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.
aonde se lê	
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 390.000,00 (**trezentos e noventa mil reais)
leia-se correto	
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** que o aviso de retificação do extrato do contrato, foi publicado, de acordo com o disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre - Goiás, 18 de novembro de 2025

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:99DE3E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - FMS

AVISO DE ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Errata do Extrato do Contrato nº	**047/2025**
Processo Administrativo de Contratação nº	**07286/2025**
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento n° 002/2025
Da publicação	Publicada no Diário Municipal de Goiás, junto a AGM, no dia 12 de novembro de 2025, Edição nº 3493.
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pelas as Instruções Normativas nº 008/2023 de 09 de maio de 2023 e 010 de 15 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE d**e Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre – GO**.**
Contratada	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, domiciliada na Rua Doutor João Cândido, nº 2666, Sala. 01, Centro, CEP nº 83.280-000, Guaratuba, Estado de Paraná
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços do(a) profissional, na especialidade de **Médico(a) Clinico Geral – Plantonista Urgência e Emergência 12 horas** para atender os usuários do sistema SUS no prédio da unidade Hospitalar Filantrópica Santa Casa de Misericórdia, deste município, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.
aonde se lê	
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 390.000,00 (**trezentos e noventa mil reais)
leia-se correto	
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** que o aviso de retificação do extrato do contrato, foi publicado, de acordo com o disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre - Goiás, 18 de novembro de 2025

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2FC4074F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 473/2024, torna público que foi divulgado por meio do ***EDITAL – 09 DIVULGA OS RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA) E DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (3ª ETAPA), DO CONCURSO PÚBLICO.*** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.buritidegoias.go.gov.br.

Buriti de Goiás-GO – 18/11/25.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5C99FF59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 1212/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **59.328.343/0001-22**, torna público o extrato do Contrato nº. 011/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 1212/2025. Prestador: **ELETRICA VARGAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.095.188/0001-28.** Objeto: **Aquisição de materiais elétricos destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos do Município, conforme especificações contidas neste termo de referência.** Valor de **R$ 62.015,00 (sessenta e dois mil, quinze reais).** Vigência da sua assinatura em 18 de novembro de 2025 até dia 31 de janeiro 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 18 de novembro de 2025.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FMC

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:188615E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2025
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 146/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **ANA GABRIELA FARIA DE OLIVEIRA MIRANDA,** CPF Nº: **704.525.671-06.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) (12HS).** Valor estimado: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026. Data de assinatura: **04/11/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 04 de novembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A4782E88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2025
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 147/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **IARA HELENA COSTA,** CPF Nº: **013.684.891-50.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) (12HS).** Valor estimado: **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais).** Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026. Data de assinatura: **04/11/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 04 de novembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C20DC74E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2025
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 153/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **LAINE OLIVEIRA MACHADO,** CPF Nº: **038.399.671-63.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM, TECNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTES DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 55.116,48 (cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais, quarenta e oito centavos).** Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026. Data de assinatura: **04/11/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 04 de novembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7C345D7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2025
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 166/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **MIRIAN ARAUJO SILVA,** CPF Nº: **016.287.351-47.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM, TECNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTES DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 87.418,80 (oitenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais, oitenta centavos).** Vigência: 05/11/2025 à 05/11/2026. Data de assinatura: **05/11/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 05 de novembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FF6DB844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2025
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 169/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** CPF Nº: **033.875.621-36.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM SAMU, TECNICO DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 55.116,48 (cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais, quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/11/2025 à 10/11/2026. Data de assinatura: **10/11/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 10 de novembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:77A04306

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2025
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 173/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **LAINE OLIVEIRA MACHADO,** CPF Nº: **038.399.671-63.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM SAMU, TECNICO DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 55.116,48 (cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais, quarenta e oito centavos).** Vigência: 11/11/2025 à 11/11/2026. Data de assinatura: **11/11/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 11 de novembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:46FA2D18

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 – SRP

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 48/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Lote. **Modo de disputa:** Aberto. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE CESTAS NATALINAS.
Local: www.licitanet.com.br.
Onde se lê:
Data/Horário de Abertura: 04/12/2024 às 08:15h (horário de Brasília).
Leia-se:
Data/Horário de Abertura: 04/12/2025 às 08:15h (horário de Brasília).
Publicação AGM, página 9 dia 17 de novembro de 2025
Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:53A288DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 083/2025,

PORTARIA Nº. 083/2025,

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 25/2025, e considerando o que dispõe o caput II do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contratação da Empresa **C e S ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 55.562.885/0001-04, com endereço à Av. Rio Claro, S/N, Quadra 10, Lote 6-A, Setor Inicial, São Luís de Montes Belos - Go, CEP – 76.050-351, para a prestação de de elaboração de orçamento e fiscalização da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 18 de novembrode 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:A7720E5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0057, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0057, de 17 de novembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3202/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "CAMILA ALVES CORDEIRO'' CNPJ: 59.639.185/0001-21, situado na AV. RIO DA PRATA QD. 01, LT. 11ª/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 17 de novembro de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1D0057B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 39 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA MARCOS ROBERTO DA SILVA - INTERPLENA
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO NA AREA DE INFORMATICA.
PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.
CONTRATADA: MARCOS ROBERTO DA SILVA - INTERPLENA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.548.911/0001-41
VALOR: R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais)
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.
PENALIDADES: Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.
Cachoeira Dourada - GO, 17 de outubro de 2025

Contratante:
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO
GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Contratada:
MARCOS ROBERTO DA SILVA - INTERPLENA
CNPJ nº 26.548.911/0001-41

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:357C95C4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 41- 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA ENGETEK INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO.
PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.
CONTRATADA: ENGETEK INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.809.535/0001-76
VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.
PENALIDADES: Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.
Cachoeira Dourada - GO, 03 de outubro de 2025

Contratante:
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO
GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Contratada:
ENGETEK INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
CNPJ nº 24.809.535/0001-76

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:9DA8041E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 022/2025 - SRP**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição com entrega parcelada de MATERIA DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Caçu para os próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **03/12/2025 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: (64) 3656-6001 Caçu GO, 17 de novembro de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:C7E841D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº007/2025 EMPREITADA GLOBAL

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Limpo de Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2025, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº007/2025, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, Campo Limpo de Goiás, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI TEREZINHA GERMANO MARTINS DA COSTA SOBRINHO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, COM RECURSOS ORIONDO DE EMENDA PARLAMENTAR N°1340.5 DO DEPUTADO ESTADUAL AMILTON FILHO, PROCESSO N°202500005012669 EM CONTRAPARTIDA COM O MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS, DENTRE OUTROS.** O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 18 de novembro de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:F6EA8AC2

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155 - 2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 031 - 2025 PROCESSO 7648 - 2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A INSTALAÇÃO DE PORTAS EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO EM PLACAS CIMENTÍCIAS NO EDIFÍCIO DO PALÁCIO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA EM ANEXO NO EDITAL.** Contratada: **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **25.404.402/0001-82.** Valor Total: **R$ 43.016,1400 (QUARENTA E TRÊS MIL E DEZESSEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).** Dotações Orçamentárias: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMAT - 0106.02.06.04.122.0402.1197.3.3.90.39 - FONTE 100.** Vigência: **06 (seis) meses contados da data de assinatura.** Data de Assinatura do Contrato: **18/11/2025.**

Campo Limpo de Goiás, aos 18 de novembro do ano de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:09B68BDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 106/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe a servidora pública municipal Sr.ª **Marcília David de Souza**, portadora do CPF nº 037.229.181-38, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 01/01/2026 até 31/12/2026, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:83F22616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 107/2025. EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso das atribuições legais, e administrativas.

D E C R E T A:

Art.1º - Ponto Facultativo no dia 21 de novembro (sexta-feira) em face do feriado do Dia da Consciência Negra e Dia Nacional de Zumbi dos Palmares na quinta-feira dia 20 de novembro de 2025, devendo o expediente retornar na segunda-feira dia 24 de novembro de 2025 em seu horário normal.
§ 1º - O ponto facultativo mencionado no *caput* deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais.
Art.2º - Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9798EB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.136/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Orson Marden Alves de Brito**, que exerce o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**,** pelo período de 12/11/2025 a 11/12/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8EC83936

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.137/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Suellem Santos Pinto**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 12/11/2025 a 03/02/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/11/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FD7041C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1138/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Noemy Ferreira Augusto Santos,** concursada que exerce o cargo de Monitor**,** pelo período de 05/11/2025 a 04/12/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2025
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0CAC19DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.139//2025. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Anilce Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 17/11/2025 e término em 16/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:93E09269

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 36.862.373/0001-19, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, sn, Setor Oeste, CEP: 73.850-000, Cristalina-GO e as Empresas: **SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ:51.187.621/0001-67, estabelecida na SQN ASA NORTE, ASA NORTE, BRASILIA-DF, CEP: 70830018; **J.D.GOMES GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.953.180/0001-08, estabelecida na Rua Monte Alegre, número 713, loja 1, Bairro/Distrito Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38.400-620. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.63; 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.44; 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.50; **VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 01,02 e 03,** em favor da empresa **SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ:51.187.621/0001-67:** R$ 60.706,00 (setenta e seis mil, setecentos e seis reais); **VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 04**, em favor da empresa **J.D.GOMES GRAFICA LTDA, CNPJ nº 29.953.180/0001-08**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** 17/11/2025 a 17/11/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2025. **SIGNATÁRIOS:** Pelo órgão do Poder Legislativo Municipal **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA** e pelas empresas **SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA, e J.D.GOMES GRAFICA LTDA**.

Cristalina-GO, 17 de novembro de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:1EC752C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 010/2025
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS DISTRITO DE CAMPOS LINDO EM CRISTALINA GO,*** data de abertura 05/12/2025 às 09h01min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 18/11/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:BC3263D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO PÚBLICO Nº 196/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAINA GO, CNPJ n°25.141.318/0001-13
CONTRATADO: **PAPELARIA SONHO DE INFANCIA LTDA** CNPJ/MF sob o nº 49.869.949/0001-11
OBJETO: contratação de empresa aquisição de equipamentos e mobiliários escolares com o objetivo de promover melhorias estruturais e pedagógicas na Escola Municipal José Pereira Borges, por meio da emenda nº 880.25/2024 e do processo nº 202500005013473, do município de Faina-GO

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 54.147,69 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Faina (GO), 18 de novembro de 2025.

DEIVE MAYCLIN DA MATA
Gestor

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:8E847245

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FAINA – GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa n°420/2025
Processo Administrativo nº6019/2025
202500005013473 – **Contrato nº 196/2025**
O Gestor do Município de Faina do Município de Faina–GO adjudica e homologa a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de equipamentos e mobiliários escolares com o objetivo de promover melhorias estruturais e pedagógicas na Escola Municipal José Pereira Borges, por meio da emenda nº 880.25/2024 e do processo nº 202500005013473, em favor da empresa **PAPELARIA SONHO DE INFÂNCIA LTDA**, CNPJ **49.869.949/0001-11**
Valor global: R$ **54.147,69**.
Vigência: 12 meses.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Faina–GO, 18 de novembro de 2025.

DEIVE MAYCLIN DA MATA –
Gestor Municipal

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:FD0DB727

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 073/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 09 de DEZEMBRO de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 073/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo pesado, tipo caminhão 3/4 equipado com cesto aéreo, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Formosa - GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 18 de novembro de 2025

GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:95EC5BA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 383/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VAN 16 LUGRES COM ACESSIBILIDADE.
VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 13/11/2025 A 13/11/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.122.1099.1030.4.4.90 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ SEC SAUDE.

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:52644A58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 104/2023, resultante da Adesão da Ata de Registros de Preços referente ao Pregão Presencial nº 037/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Itumbiara - GO, conforme o Processo Administrativo nº 2023025310, para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento peças e demais insumos com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e bateria, necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, tendo como contratada a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 03.817.702/0001-50, prorrogado o prazo de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 20 de novembro de 2025 a 20 de novembro de 2026.

Goiatuba, 19 de novembro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FD067894

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 316/2025

Declara dispensável a realização Contratação de empresa especializada para serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial (consulta angiologista) prestados a ANTONIO CARLOS MARQUES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025037517.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **CLINICA SÃO JERONIMO LTDA CNPJ: 37.666.450/0001-28,** foi única empresa que nos forneceu orçamento.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à **CLINICA SÃO JERONIMO LTDA CNPJ: 37.666.450/0001-28** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de novembro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1B48A6DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 317/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente Despesas com contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecção de camisetas atendendo as necessidades do Bloco de Atenção Básica, solicitado no processo nº 2025033647

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA CNPJ: 61.114.094/0001-14,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados aos servidores e alunos do centro de atendimento ao autista.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA CNPJ: 61.114.094/0001-14** Goiatuba Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 1.598,00 (hum mil, quinhentos e noventa oito reais).**
Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de novembro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9944FFA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 031/25

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:
ARTHUR SAMUEL R. LIMA - VALOR R$ 310,69
ELIETE MARIA S. CARDOSOS – VALOR R$ 308,20
MARINEIDE NAVES – VALOR R$ 232,81
NEUZA NOELIA G. RODRIGUES – VALOR R$ 300,00
VITORIA SANTOS PONCIANO – VALOR R$ 260,44
ZELINA MARIA SANTOS – VALOR R$ 114,44

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1C90476C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 082/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

ALBERTO TASSARA DIAS – PORTARIA Nº 435/2025 – R$ 200,00
YNNARA MARIA MARTINS DIAS – PORTARIA Nº 436/2025 – R$ 65,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 18 de novembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:60311649

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2025 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ESPIROMETRIA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
CONTRATADO: TCM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a emissão de 550 (quinhentos e cinquenta) laudos de exames de ESPIROMETRIA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram este contrato
VALOR TOTAL: R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)**.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2025
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2026

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento referente à execução do objeto deste contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos serviços prestados, conforme processo legal.

Goiatuba/GO, 04 de novembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:217CC347

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE PROFESSORES(AS) EFETIVOS(AS) QUE ATENDAM AOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Município de Goiatuba-GO, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, n.º 570 - Centro, CEP 75.600-000, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para formação de lista de professores efetivos que atendam aos requisitos mínimos exigidos para nomeação de servidor público para ocupar o cargo/função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiatuba-GO, nos termos da Lei Complementar nº 067, de 09 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 15.624/23, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022;

DECLARA Aberto e Público o Processo de Seleção para formação de lista de Professores(as) Efetivos(as) que atendam aos requisitos mínimos exigidos para nomeação de servidor público para ocupar o cargo/função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiatuba-GO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção a que se destina o presente Edital tem como meta a formação de lista de professores efetivos aptos que atendam aos requisitos mínimos exigidos para nomeação de servidor público para ocupar o cargo/função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiatuba-GO, nos termos da Lei Complementar nº 067, de 09 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 15.624/23.

Os professores escolhidos para o exercício do cargo/função de Diretor Escolar terão prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da nomeação, para apresentar PLANO DE GESTÃO à comunidade escolar sob sua direção e a Secretaria Municipal de Educação de Goiatuba.

O Prazo de validade do Presente Processo de Seleção será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

É de inteira responsabilidade dos professores efetivos interessados no presente edital, acompanharem a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo de Seleção de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo;

O tratamento de dados pessoais dos interessados inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

Para inscrição, o professor efetivo interessado a ocupar cargo/função de Diretor Escolar deverá satisfazer as seguintes condições:

- Ter disponibilidade legal para assumir o cargo/função no estabelecimento de ensino com jornada de trabalho fixada em caráter de dedicação exclusiva a qual deverá ser cumprida durante os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;

II - Pertencer ao quadro efetivo do magistério público municipal exercido por portador de graduação mínima na área do Magistério de Nível Superior em curso de Licenciatura Plena e Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu";

III - Possuir experiência docente em regência mínima de 05 (cinco) anos e adquirida na classe e modalidades de Ensino da Educação Básica;

IV - Estar quite com as obrigações eleitorais;

V - Não ter sofrido sanção administrativa;

VI - Apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

VII - Apresentar, no ato da inscrição, DECLARAÇÃO de aptidão para movimentação bancária afirmando não haver impedimento para exercer ações pertinentes ao cargo/função, inclusive financeiro, conforme Anexo II.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

Cópia autenticada ou com certificação digital:

Diploma ou Certificado de graduação na área do Magistério de Nível Superior em curso de Licenciatura Plena;
Diploma ou Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
Certificado/Diploma de conclusão de Curso de Gestão Escolar (opcional).

Cópia simples:

Identidade, CPF e comprovante de endereço.
Cópia do termo de posse e decreto de nomeação;
Declaração de experiência docente em regência mínima de 05 (cinco) anos e adquirida na classe e modalidades de Ensino da Educação Básica emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou demais órgãos competentes;
Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para comprovar não ter não ter sofrido sanção administrativa;
Título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Avenida Presidente Vargas, n. 490, Centro, Goiatuba-Goiás;

As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre 24/11/2025 a 05/12/2025, das 8h às 11h e das 13h às 17h, observando o horário oficial de Brasilia/DF;

O professor efetivo interessado deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" (**Anexo I**) preenchido com todos os documentos necessários, no local já especificado no item "4.1" deste Edital;

O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados dentro de envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE PROFESSORES(AS) EFETIVOS(AS) INTERESSADOS(AS) A OCUPAR CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: EDITAL N.º 006/2025, Nome: (nome completo) e Nº de CPF;

É de inteira responsabilidade dos interessados, adotarem todos os procedimentos previstos neste Edital;

Não haverá devolução dos documentos apresentados;

A inscrição dos professores efetivos interessados a ocupar o cargo/função de diretor escolar implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

Os documentos exigidos no presente edital poderão ser entregues pelo professor interessado ou por procurador munido de procuração

simples com firma reconhecida. O procurador deverá apresentar documento de identidade oficial com foto e entregar cópia simples do referido documento juntamente com a procuração;

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

Após a conferência do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item "3" deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação de Goiatuba encaminhará no dia 05 de dezembro de 2025, para publicação no site oficial da Prefeitura Municipal (www.goiatuba.go.gov.br), a relação preliminar das inscriçoes;

É responsabilidade exclusiva do professor efetivo interessado o acompanhamento das publicações;

Caberá interposição de recursos à Secretaria Municipal de Educação de Goiatuba quanto às inscriçoes que não constarem na relação preliminar das inscriçoes ou que forem consideradas sem efeito;

O recurso seguirá o modelo previsto no Anexo III deste Edital;

O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente da data de publicação da relação preliminar de inscriçoes, disposta item 4.11, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 11h e das 13h às 17h, observando o horário oficial de Brasilia/DF;

Não havendo interposição de recursos ou estes sendo julgados, será homologada a relação definitiva das inscriçoes dos professores efetivos interessados a ocupar cargo/função de diretor escolar, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura no endereço: www.goiatuba.go.gov.br, na data de 09 de dezembro de 2025.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Na escolha de servidor público para ocupar o cargo/função de DIRETOR ESCOLAR da Rede Municipal de Ensino, competência do chefe do Poder executivo Municipal, serão observados os seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro efetivo do magistério público municipal exercido por portador de graduação mínima na área do Magistério de Nível Superior em curso de Licenciatura Plena e Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu";
II - possuir experiência docente em regência mínima de 05 (cinco) anos e adquirida na classe e modalidades de Ensino da Educação Básica;

III - ter disponibilidade legal para assumir o cargo/função no estabelecimento de ensino com jornada de trabalho fixada em caráter de dedicação exclusiva a qual deverá ser cumprida durante os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV - estar quite com as obrigações eleitorais;

V - não ter sofrido sanção administrativa;

VI - assinar DECLARAÇÃO de aptidão para movimentação bancária afirmando não haver impedimento para exercer ações pertinentes à função, inclusive financeiro.

DA ANÁLISE, DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PROFESSORES EFETIVOS APTOS A OCUPAR CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DA ESCOLHA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

A Secretaria Municipal de Educação será a responsável por analisar a documentação apresentada pelos inscritos, verificando se os professores efetivos interessados preenchem os requisitos mínimos exigidos na Lei Complementar 067, de 09 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 15.624/23, para ocupar o cargo/função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiatuba-GO;

A lista preliminar dos professores efetivos aptos a ocuparem cargo/função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiatuba-GO, que atenderam aos requisitos exigidos na Lei Complementar 067, de 09 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 15.624/23, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço: www.goiatuba.go.gov.br, na data do dia 10 de dezembro de 2025.

Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, quanto à relação preliminar disposta no item 6.2;

O recurso seguirá o modelo previsto no Anexo III deste Edital;

O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente da data de publicação da lista preliminar de inscriçoes, disposta item 6.2, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 11h e das 13h às 17h, observando o horário oficial de Brasilia/DF;

Não havendo interposição de recursos ou estes sendo julgados, será homologada a lista definitiva de professores efetivos aptos a ocuparem cargo/função de Diretor Escolar que atenderam aos requisitos mínimos exigidos na Lei Complementar 067, de 09 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 15.624/23;

A lista definitiva de professores efetivos aptos a ocupar cargo/função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, que atendam aos requisitos mínimos, será será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço: www.goiatuba.go.gov.br, no dia 12 de dezembro de 2025, a qual será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a escolha e nomeação do servidor público efetivo para ocupar cargo/função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, dentre os professores efetivos aptos que constarem na lista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Diretores escolares nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção na primeira quinzena de janeiro de 2026;

Caso não haja inscrição de professores efetivos interessados em concorrer ao cargo/função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Goiatuba-GO, ou nenhum inscrito atenda aos requisitos mínimos estabelecidos na Lei Complementar nº 067, de 09 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 15.624/23, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear professores efetivos da Rede Municipal de Ensino que preencham tais requisitos. Os professores nomeados terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da nomeação, para apresentar seu Plano de Gestão à comunidade escolar sob sua direção e à Secretaria Municipal de Educação.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Goiatuba.

Goiatuba, 19 de novembro de 2025.

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Goiatuba-Goiás

PROFESSOR NALBER KENPS GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 16.775/2025

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1DF69D57

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço 014/2025, para:
Pregão Eletrônico nº: 013/2025
Processo Adm. Nº: 2025009593/2025
Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 16.420/24, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **013/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **KITS PARA BEBÊ**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

Fornecedor: **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ nº 10.430.444/0001-10, com endereço na Rua Doze de Setembro, nº 1364, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP: 02052-001, telefone (11) 3311-9862, e-mail: najcomercio@uol.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. º Danilo Mathias de Morais, inscrito no CPF nº 216.168.388-84, RG 44351027-1 SSP-SP.

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	KIT BEBÊ, (REF. 90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL)	756	KIT	R$ 394,17	R$ 297.992,52
2.	KIT BEBÊ, (REF. A 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA) – EXCLUSIVO ME/EPP	84	KIT	R$ 394,17	R$ 33.110,28
VALOR TOTAL					**R$ 331.102,80**

Goiatuba - GO, 18 de novembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B5DCFDCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 203/2025 - FATURAMENTO SUS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 203/2025,** referente a contratação de empresa especializada em processamento e envio de dados para o Ministério da Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 14 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:2DF5F51E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 315/2025 - ATEMILSON FERREIRA DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada em processamento e envio de dados para o Ministério da Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.05 – Fonte: 102.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINTURA: 14 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x ATEMILSON FERREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:1827732C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 - HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**, processo administrativo nº 15464/2025, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas para o Hospital Municipal de Hidrolândia com demanda livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento de Hidrolândia-GO, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

Hidrolândia/GO, 17/11/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:DE514EBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 4476/2025
Dispensa nº 098/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/11/2025 ao dia 24/11/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO, POR MEIO DE LOCAÇÃO, DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara - GO, 18 de novembro 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:C5DD1A54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.000/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.000/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente FMAS, neste ato representado pela Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76, residente e domiciliada neste município de Indiara-GO. **CONTRATADA: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MALHAS NICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.561.505/0001-98**, com sede na Rua 5, nº 64, Centro, no município de Goiânia-GO, neste ato representado por Welington Xavier Pinto, portador do CPF sob nº 333.117.901-97. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5879/2025, Dispensa de Licitação nº 539/2025. **OBJETO:** de empresa pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de materiais e acessórios para aulas de balé, incluindo roupas, fru-fru, saias de tule, collants, meias, sapatilhas e demais itens necessários para a realização das atividades de dança no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 16.284,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA:** 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.30.23. **Fonte:** 229. **Ficha:** 202 que serão pagos através da CONTA Nº 28114-X, AG: 3640, BANCO DO BRASIL, RECURSO: GND3 – (CUSTEIO). **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência até 12/11/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.
Indiara – Goiás, 18 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BFADC496

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CREATIVE ARTES GRAFICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 03.564.174/0001-75,** sediada na Rua Lazinho Pimenta, nº 112, QD. 20, LT. 23, Setor Municipal de Pequenas Empresas, Rio Verde - GO, CEP: 75.910-595, Fone: 3621-7382, e-mail: creative_grafica@hotmail.com, representada pela Sócia Sra. **REJANE GARCIA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no **CPF sob nº 405.205.461.101-78**, no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução do serviço de plotagem do veículo modelo Strada,**

utilizado nas ações do Programa Bolsa Família, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indiara – GO, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 18 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2DDA3DCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.022.114/0001-38**, com sede na **Av. TORQUATO TAPAJOS**, nº **1695**, Complemento Parte, Bairro da Paz, município de Manaus - AM, representada por FELIPE MARTINS FERREIRA LIMA, portador do CPF sob nº 080.851.306-02, no valor global de **R$ 11.013,58 (onze mil treze reais e cinquenta e oito centavos),** cujo objeto é **a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma placa e de um painel destinados ao aparelho de Raio-X, bem como na prestação de serviços técnicos, incluindo visita técnica para instalação e substituição dos referidos equipamentos, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal do Município de Indiara – GO,** conforme Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 18 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6016704B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."

DO OBJETO

Contratação da empresa **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 33.050.196/0001-88, para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica destinada aos pacientes em tratamento oncológico, na cidade de Barretos–SP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO, conforme institui a lei 14.133/21.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

DO PRAZO

O valor estimado é programado para o exercício de 2025.

DA RATIFICAÇÃO

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **COMPANHIA**

PAULISTA DE FORÇA E LUZ, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 33.050.196/0001-88, no valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, destinado aos pacientes em tratamentos oncológico, na cidade de Barretos-SP, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, aos, 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:82A829DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e consultoria ambiental e de sondagem geotécnica para realização de ensaios de sondagem pelo método SPT pela perfuração e análise de pontos de sondagem, instalação de poços de monitoramento (piezômetro), juntamente com o levantamento e elaboração de estudos técnicos como laudo hidrogeológico, estudo geotécnico, relatório de controle ambiental – RCA, plano de controle ambiental – PCA e plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS referentes a área onde está implantado o Cemitério Municipal São Judas Tadeu, e medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientai
Contratada:O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO
Contratante:IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:95B46B9F

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44764/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de prestação de serviços com a I G L COMUNICACAO VISUAL E DECORACAO LTDA - CNPJ Nº 19.999.959/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 44764/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 193,00 (cento e noventa e tres reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:7EBDC51D

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44817/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 44817/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.473,33 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e tres centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:7C1D8630

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45069/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45069/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 729,60 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:2B688721

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45070/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45070/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 427,42 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:4F95BEED

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45072/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45072/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:B11EEAA8

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45080/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45080/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:FD4EABE9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45087/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45087/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.059,52 (mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:A77E3B6C

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45088/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45088/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.158,40 (mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:57417ECB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 100_2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;
Contratada: GLOBALI DISTIBUICAO E COMERCIO LTDA;
CNPJ: 41.826.585/0001-80;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes utilizando recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 0221, anexas à Lei 3.477/2024, fundamentais para a execução de projetos prioritários definidos pelos vereadores.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 2581/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 8.856,33 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 17 de novembro de 2025.
Vigência: **31 de dezembro de 2025.**

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:18BEC0F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 101_2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;
Contratada: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 28.055.727/0001-95;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes utilizando recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 0221, anexas à Lei 3.477/2024, fundamentais para a execução de projetos prioritários definidos pelos vereadores.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 2581/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 17 de novembro de 2025.
Vigência: **31 de dezembro de 2025.**

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:5AED919F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 7949/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente GESIANE ALVES DA FONSECA MORAIS para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma: R$ 117,84 x 3 dias = R$ 353,52 paciente, acostado aos autos do processo.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:20A767F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 7950/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente NOBERTO RODRIGUES DE JESUS FILHO e acompanhante MARIANA STEFFANY DE OLIVEIRA para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma: R$ 117,84 x 3 dias = R$ 353,52 paciente R$ 117,84 x 3 dias = R$ 353,52 acompanhante totalizando um valor de R$ 707,04, acostado aos autos do processo.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E34E4272

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 7951/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente JOÃO LUCAS RODRIGUES RABELO FERREIRA e acompanhante MARIA EDUARDA FERNADES para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma: R$ 117,84 x 3 dias = R$ 353,52 paciente R$ 117,84 x 3 dias = R$ 353,52 acompanhante totalizando um valor de R$ 707,04, acostado aos autos do processo.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:174EDA05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 45210/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente GESIANE ALVES DA FONSECA MORAIS para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma: R$ 117,84 x 3 dias = R$ 353,52 paciente, acostado aos autos do processo.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:24FBE50E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 45212/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente NOBERTO RODRIGUES DE JESUS FILHO e acompanhante MARIANA STEFFANY DE OLIVEIRA para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma: R$ 117,84 x 3 dias = R$ 353,52 paciente R$ 117,84 x 3 dias = R$ 353,52 acompanhante totalizando um valor de R$ 707,04, acostado aos autos do processo.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:AB1A7E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 45213/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente JOÃO LUCAS RODRIGUES RABELO FERREIRA e acompanhante MARIA EDUARDA FERNADES para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma: R$ 117,84 x 3 dias = R$ 353,52 paciente R$ 117,84 x 3 dias = R$ 353,52 acompanhante totalizando um valor de R$ 707,04, acostado aos autos do processo.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5AE9E749

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para REFORMA DA COBERTURA DO CAIS. R. Alcantara Marques Pal meira, Qd- 07, Lt-01 Setor Fernandes LAT - 16.364106, LOG - 49.490609, de maneira a garantir acesso adequado aos cuidados de saúde para sua população.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO
Contratado:URBOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6BC63666

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45203/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 45203/2025 no valor de R$ 5.151,99 acostado aos autos. Inhumas, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:95470684

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45204/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 45204/2025 no valor de R$ 3.752,14acostado aos autos. Inhumas, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:618396DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45206/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 45206/2025 no valor de R$ 709,23 acostado aos autos. Inhumas, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B9989384

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2025 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física, VANESSA BARBOSA VILMAR, CPF Nº 019.627.291-25, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 18 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:00CBB4E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 068/2025 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física, GABRIELLA ROSA FERNANDES, CPF Nº 069.629.141-05, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 18 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:0932C5AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 085/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 085/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 085/2025 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física, GRAZIELLY MANIQUINHO DA CONCEIÇÃO, CPF Nº 070.312.731-45, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 18 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:99F327DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 149/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 149/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 149/2025 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física, LUDIMILA RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 709.917.921-73, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 18 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:F6860403

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 344/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 344/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 344/2025 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 9.000,00, firmado com pessoa física, FABIO JUNIOR SILVA ALTO, CPF Nº 074.733.171-56, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 18 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:BA86DD44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 449/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 449/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 449/2025 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 5.150,60, firmado com pessoa física, LILIAN DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 023.395.831-28, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 18 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:8F66A2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 064/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PARA O ANO DE 2026**, onde realizará sessão pública online, no dia **10 de dezembro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas/GO, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:7F240177

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITERIO MUNICIPAL DE INHUMAS, com a construção de sala da administração, sala de velório e muros. conforme projetos e memoriais padrões em anexo. Av. Bernardo Sayão setor solar park boa vista lat. 16.363372, long. - 49.493759.

O MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratante

CUPULA ENGENHA RIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7E11E5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44786/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44786/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 143,64 (cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:397EEFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44788/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44788/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:633131B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44947/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44947/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 843,60 (oitocentos quarenta e três reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:623C6F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44969/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA-ME - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e

eventual aquisição de pneus, baterias e materiais de borracharia, conforme Ordem de Fornecimento nº 44969/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 42.032,00 (quarenta e dois mil e trinta e dois reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:19794BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44996/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44996/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 567,60 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:0F24EDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 44997/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 28.209.943/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 44997/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 759,24 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:1AFD8057

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45006/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 45006/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.302,80 (dois mil e trezentos e dois reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:B397B367

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45014/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45014/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 998,40 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:45187E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45015/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45015/2025, acostado aos autos, no valor de R$403,20 (quatrocentos e tres reais e vinte centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:B747ADD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45016/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45016/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:ADE26378

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45019/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45019/2025, acostado aos autos, no valor de R$384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:79DA347F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45021/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45021/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:5D9B7D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45024/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45024/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 409,60 (quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:BAF2DFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45026/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45026/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 5.876,40 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:96697F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45027/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45027/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:512886F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45029/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45029/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 364,80 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:9E5149AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45037/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45037/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.944,00 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:740C4AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45038/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45038/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.764,20 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:C09B8193

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45040/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45040/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 22.424,50 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:95D15754

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45042/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45042/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.259,20 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:485A687D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45045/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45045/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 814,20 (oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:66DCD057

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45055/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45055/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 5.550,44 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:5C40042A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45059/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45059/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.390,62 (mil trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:DE63D13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45064/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45064/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 281,60 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:F1FF80FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45067/2025

O FUMTRAN - FUNDO MUN. DE TRANSITO DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45067/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:6FEEF6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45068/2025

O FUMTRAN - FUNDO MUN. DE TRANSITO DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 45068/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:42FA8422

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
TERMO DE CONVÊNIO IPASGO ASSINADO

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 182/2025/IPASGO-SAÚDE

CONVÊNIO QUE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IPAMERI, NA
CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI** , na condição de **PATROCINADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.827.103/0001-77, com sede na Avenida Gomes da Frota, nº 0, Centro, Ipameri/GO, CEP: 75.780-000, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo Presidente **ALISSON JOSE ROSA DE ANDRADE**, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.677.641-XX, e de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE** , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão, multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820-300; doravante denominado **Ipasgo Saúde**, neste ato representado por seu presidente, **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300; com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE ADESÃO**,

sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma das cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme **CLÁUSULA 2ª** deste Convênio de Adesão.

Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Câmara Municipal de Ipameri, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados pelo Ipasgo Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resolução Normativa RN nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, ou outra que vier a substituí-la.

O Ipasgo Saúde poderá oferecer novos planos de saúde regulamentados pela ANS aos beneficiários deste Convênio, mediante Termo Aditivo ou no ato de renovação do presente Convênio de Adesão.

O PATROCINADOR e o Ipasgo Saúde poderão firmar parcerias com o objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo de referência, orçamento e execução específicos.

O Termo de Compromisso 01/2024, firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, nos termos do art. 29-A, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de julho de 1998 e publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Nº 192, quinta-feira, 3 de outubro de 2024, concede aos beneficiários já

vinculados aos PATROCINADOR o direito de permanecerem nos Planos Antigos, que trata o CAPÍTULO II deste Convênio, cadastrados no Sistema de Cadastro de Produtos Antigos - SCPA.
Poderão permanecer nos planos antigos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, os beneficiários elegíveis na condição de titular e seus respectivos dependentes já vinculados aos Planos Ipasgo, conforme critérios definidos no Regulamento do Plano, até a data de registro do Ipasgo Saúde como operadora de Planos de saúde na ANS.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS ANTIGOS

Os Planos Antigos são cadastrados na ANS, **com comercialização suspensa**, e disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão dada a excepcionalidade do Termo de Compromisso 01/2024, e contemplam a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, abrangendo procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo

Saúde, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde na internet, que constitui o seu rol de cobertura, com formação de preço preestabelecido, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 1 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.
A tabela de preços dos Planos Antigos consta no **ITEM 1 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.
Aos Planos Antigos ficam assegurados as modalidades de custeio percentual e/ou atuarial, podendo o Ipasgo Saúde estabelecer a modalidade mediante estudo de viabilidade econômico-financeiro, fundado em metodologia técnico-atuarial.
O sistema assistencial assegurado por meio deste CAPÍTULO será normatizado através de regulamento próprio para cada Plano antigo em que constar beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, sendo parte integrante deste Convênio.
Cada plano antigo será identificado por código específico registrado no Sistema de Cadastro de Planos Antigos – SCPA da ANS, nos termos do regramento jurídico-regulamentar em vigor.
A permanência dos beneficiários nos planos antigos de que trata este CAPÍTULO não os exime da contraprestação financeira devida.

Para efeito deste CAPÍTULO são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes e o grupo familiar, na forma definida no Regulamento dos Planos Antigos.
Fica vedada a adesão de novos beneficiários aos Planos Antigos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, conforme estabelecido no Termo de Compromisso 01/2024 firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, à exceção dos seguintes:
- Novo cônjuge/companheiro do titular; e
- Filho do titular, natural ou adotivo.

A solicitação de inclusão de beneficiários dependentes deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do plano de saúde.
A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentado ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrito pelo titular.

Os planos de saúde disponibilizados pelo Ipasgo Saúde constantes neste CAPÍTULO, contemplarão a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), nas especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, para a realização dos procedimentos / tratamentos **previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde (e não no rol da ANS)**, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde, que constitui o seu

rol de cobertura.
O rol de cobertura aos beneficiários vinculados a este Convênio de Adesão será definido de acordo com o regulamento dos planos Ipasgo Saúde Básico ou Ipasgo Saúde Especial, conforme o plano ao qual o beneficiário estiver vinculado.
O atendimento aos beneficiários inscritos nos planos deste CAPÍTULO está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores assistencial do plano do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

6.1. As exclusões de cobertura se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.
O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados por este Convênio, mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.
O percentual de coparticipação será de 30% (trinta) por cento aplicado sobre o valor das consultas e exames complementares, serviços ou procedimentos realizados em ambulatório, conforme Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, divulgada em seu site eletrônico.
Os procedimentos realizados em regime de internação não estão sujeitos ao pagamento de coparticipação.
As coparticipações dos beneficiários Titulares e Dependentes serão debitadas em conta corrente do Titular ou, se autorizado por este, na conta corrente do próprio dependente, ou ainda, por meio de boleto bancário.
O beneficiário é responsável pelo pagamento das coparticipações dos procedimentos realizados até a data de exclusão do Plano, ainda que a cobrança venha a ser efetivada em data posterior.
Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
As demais regras aplicáveis aos mecanismos de regulação se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

Os beneficiários dependentes que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos de carência:
- Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;

- Consultas e exames simples: 60 (sessenta) dias;
- Procedimentos ambulatoriais: 90 (noventa) dias;
- Internações clínicas e cirúrgicas, exames e procedimentos de alto custo: 180 (cento e oitenta) dias;
- Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e oitenta) dias;
- Assistência relativa à gravidez: 300 (trezentos) dias; e
- Doenças ou lesões, congênitas ou preexistentes, declaradas ou não em procedimento específico e preliminar à inclusão: 24 (vinte e quatro) meses.

As demais regras aplicáveis aos prazos de carência se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR e devida ao Ipasgo Saúde será aplicada por desconto percentual, tabela atuarial ou híbrido (em que se aplica ambos), definida de acordo com estudo técnico de viabilidade econômico-financeiro baseado em metodologia atuarial, conforme **ITEM 1 do ANEXO II** deste Convênio.
Desconto Percentual: para o Beneficiário Titular e seus Dependentes DENTRO do Grupo Familiar, qualificados no Regulamento do Plano,

desde que o Titular não esteja sujeito à contribuição por tabela atuarial. A modalidade de custeio percentual será definida pelos valores mínimos e máximos dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II** deste convênio, bem como as seguintes alíquotas:
- Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual;
- Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual.

Tabela Atuarial: para os Beneficiários Titulares não sujeitos ao desconto percentual e os Dependentes FORA do Grupo Familiar, desde que atendam aos critérios de elegibilidade para inscrição nos termos do Regulamento do Plano.
O PATROCINADOR é responsável pelo *déficit* financeiro decorrente do desequilíbrio entre receitas e despesas gerado pela prestação de serviços assistenciais de saúde aos beneficiários vinculados aos Planos Antigos.
Identificado o *déficit* mencionado no item 9.2, após 12 (doze) meses

contados da data-base de assinatura do convênio, será proposto ao PATROCINADOR a alteração da modalidade de custeio dos Planos Antigos. A recusa em aceitar essa alteração do custeio implicará na obrigação de pagamento integral do déficit apurado mediante estudo técnico-atuarial.
Decorridos 12 (doze) meses da implementação da alteração da modalidade de custeio, persistindo o *déficit*, o PATROCINADOR será responsável pelo seu pagamento integral.
O *déficit* referido no item 9.2 será cobrado por meio de emissão de boleto bancário ou outro instrumento de pagamento que facilite a quitação do débito.

As mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos neste CAPÍTULO, fixadas por faixa etária (tabela atuarial), sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.
O presente CONVÊNIO DE ADESÃO consolida as regras então vigentes e praticadas pelo Ipasgo Saúde, inclusive no que se refere aos reajustes, considerando que o último reajuste ocorreu em janeiro de 2025, fica estabelecido como data-base para o reajustamento dos Planos Antigos o mês de janeiro dos anos subsequentes. Dessa forma, será respeitada a anualidade do período, bem como o disposto na Súmula Normativa nº 14/2011 da DICOL/ANS.
As mensalidades estabelecidas por desconto percentual sobre a remuneração sofrerão variação sempre que for reajustada a remuneração do Beneficiário Titular, não constituindo em reajuste do PLANO.
Os limites mínimo e máximo das mensalidades estabelecidas por desconto percentual, dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II**, sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.

A inclusão e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde disponibilizados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
- O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
- Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
- O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do Plano;
- Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
- Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do

PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
- Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á a necessidade de quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nas situações descritas nos Regulamentos dos Planos e, inclusive:
- Por vontade expressa do titular;
- Decisão administrativa ou judicial;
- Fraude; e
- Outras situações previstas em lei.

CAPÍTULO III - DOS PLANOS NOVOS

Os planos ofertados por meio deste CAPÍTULO, denominados Planos Novos, disciplinam a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme arts. 14 e 19, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880, de 20 de abril de 2023, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 2 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.
Os planos ofertados são registrados na ANS, com formação de preços preestabelecido ou pós estabelecidos, área de abrangência determinada em seus regulamentos, podendo contemplar a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, abrangendo as coberturas mínimas e obrigatórias descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, conforme definido na Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas regulamentações.
A tabela de preços dos Planos Novos consta no **ITEM 2 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.

Para efeito deste Convênio, e a oferta dos novos produtos, são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes, e o grupo familiar definido na forma deste CAPÍTULO, para os planos regulamentados pela ANS.
A solicitação de inscrição de beneficiários deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do Plano de Saúde escolhido.
A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentada ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrita pelo titular.
Podem aderir aos planos regulamentados pela ANS ofertados pelo

Ipasgo Saúde na condição de titulares:
- Servidores e empregados públicos ativos, inativos, ex- servidores e pensionistas do PATROCINADOR;
- Servidores e empregados públicos de outros entes da Federação, que estiverem cedidos ao PATROCINADOR, com ônus ao órgão requisitante;
- Detentores de mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal, durante o seu exercício.

Poderão ser inscritos como dependentes do titular nos planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde:

- O cônjuge ou companheiro na união estável;
- A pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com ou sem a percepção de pensão alimentícia;
- Os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21 (vinte e um) anos ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e a véspera em que completarem 24 (vinte e quatro) anos, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo ministério da educação; e
- O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

A inclusão de dependente constante no inciso I, item 13.4.1, desta CLÁUSULA, exclui a possibilidade de inscrição de dependente constante do inciso II do mesmo subitem.

Nos planos de saúde aderidos pelo PATROCINADOR poderão ser inscritos como grupo familiar do beneficiário titular, a qualquer tempo, os seguintes familiares:
- Pai e mãe, padrasto e madrasta, sogro(a), genro e nora;
- Avós, netos(as), irmãos(ãs) e cunhado(a);
- Bisavós, bisnetos(as), tios(as) e sobrinhos(as);
- Filhos e enteados que não atendem aos critérios do item 13.4.1 desta cláusula; e
- Curatelado.

A contribuição do PATROCINADOR será facultativa aos beneficiários do grupo familiar de que trata o item 13.5.

A inclusão dos dependentes e do grupo familiar definidos nos itens 13.4.1 e 13.5 desta cláusula, dependerá da participação do beneficiário titular no plano aderido pelo PATROCINADOR e vinculado a este Convênio.

Nenhum beneficiário poderá usufruir de mais de um plano de saúde custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes do PATROCINADOR.

Os planos de saúde ofertados pelo Ipasgo Saúde e aderidos pelo PATROCINADOR por meio deste Convênio, contemplará as segmentações

ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), de acordo com as Diretrizes de Utilização (DUT) e com as Diretrizes Clínicas (DC) definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, assim como nos Regulamentos dos Planos de Saúde do Ipasgo Saúde.

A cobertura definida nesta cláusula observará, exclusivamente, o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, as normas a ele referentes, e o regulamento do plano de saúde escolhido pelo beneficiário.

Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho.

Para fins de cobertura obrigatória, entende-se como cobertura relacionada a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999.

O atendimento aos beneficiários inscritos nesse plano está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

15.1. São excluídos de cobertura os procedimentos e eventos relacionados no respectivo regulamento do plano aderido pelo beneficiário.

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.

O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano escolhido, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.

As demais regras para coparticipações, o que inclui as porcentagens das coparticipações, bem como sua não incidência, serão aplicáveis nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS, e constarão de forma descritiva no **ITEM 2 do ANEXO I.**

Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

Fica prevista a possibilidade de constituição de Junta Médica ou odontológica, com a finalidade de dirimir eventuais divergências de natureza técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde, conforme regulamento do plano novo aderido pelo beneficiário.

Os beneficiários que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos máximos de carência:
- Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
- Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias;
- Assistência odontológica preventiva: 60 (sessenta) dias;
- Exames de alta complexidade e procedimentos ambulatoriais: 180 (cento e oitenta) dias;
- Internações clínicas, cirurgias, obstétricas e psiquiátricas: 180 (cento e oitenta) dias;
- Transplantes cobertos pelo regulamento: 180 (cento e oitenta) dias;
- Demais procedimentos, médicos ou odontológicos, não especificados nesta cláusula: 180 (cento e oitenta) dias; e
- Partos a termo: 300 (trezentos) dias.

As demais regras aplicáveis aos prazos de carência dos Planos Novos se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

18.1. O beneficiário titular é responsável pelo pagamento da contribuição financeira mensal (mensalidade, coparticipação e franquia), sendo que a mensalidade referente à inscrição no plano de saúde que escolher para si, seus dependentes e do seu grupo familiar, corresponderá aos valores da tabela de preços vigente no plano de saúde aderido pelos beneficiários, calculada por faixa etária e constante em **ITEM 2 do ANEXO 2.**

O valor da mensalidade que compõe a contribuição financeira mensal dos beneficiários é fixado por plano, distribuído por faixa etária e poderá ser reajustado nas seguintes hipóteses:
- Anualmente, no mês de aniversário deste Convênio, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, com aplicação automática pelo Ipasgo Saúde, não sendo necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que essa atualização não ocorrerá em periodicidade inferior a 12 (doze) meses; e
- Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária.

O reajuste anual descrito no inciso I será apurado por meio de estudo técnico atuarial e composto cumulativamente pelo índice financeiro e pelo índice técnico (reajuste atuarial), quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-atuarial do Convênio e constará do Regulamento do Plano de Saúde.

Independentemente da data de inclusão dos beneficiários nos Planos Novos ofertados neste CAPÍTULO, a data de aplicação do reajuste será invariavelmente na data-base da assinatura do Convênio.

As demais regras aplicáveis aos reajustes se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

A inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
- A inscrição ou exclusão de beneficiário no plano de assistência à saúde será intermediada pela área interna designada pelo PATROCINADOR à qual o titular estiver vinculado;
- O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
- Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
- O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do plano;
- Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
- Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
- Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á o disposto no inciso II deste subitem, no tocante à quitação de eventuais débitos; e
- O reingresso de beneficiários nos planos obedecerá aos procedimentos e exigências documentais descritas nos Regulamentos dos Planos do Ipasgo Saúde.

As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PLANOS ANTIGOS E NOVOS

O PATROCINADOR é responsável pelo valor *per capita* de contribuição dos beneficiários inclusos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste Convênio, no valor de R$ 10,00 (dez reais) para o Plano Cerrado, indicado no Termo de Patrocínio (75664077), documento integrante deste Convênio de Adesão.

A Contribuição Financeira do PATROCINADOR, a título de patrocínio será composta de:

Contribuição Obrigatória: Corresponderá ao valor *per capita* de patrocínio estabelecido mediante o Termo de Patrocínio, documento integrante

deste convênio, para os servidores incluídos nos Planos Novos destinados aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, conforme critérios de elegibilidade dispostos no regulamento do Plano.

DO REPASSE DOS VALORES

A contribuição financeira do PATROCINADOR deverá ser repassada, ao Ipasgo Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere, com base no valor definido pelo próprio PATROCINADOR, acrescido das importâncias previstas na CLÁUSULA 22ª, bem como dos valores correspondentes à coparticipação e franquia, quando houver, mediante demonstrativo sintético dos beneficiários inscritos no plano de saúde encaminhados pelo Ipasgo Saúde a ser comparada com os relatórios de beneficiários do PATROCINADOR.

O repasse da contribuição financeira referente ao patrocínio poderá ocorrer de duas formas, a depender da conveniência operacional e da melhor gestão administrativa:
- Crédito direto ao Ipasgo Saúde, em conta corrente por ele indicada; ou
- Crédito em folha de pagamento do beneficiário titular, correspondente ao valor de sua contribuição e de seus dependentes.

Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, os valores terão natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou ao salário básico do servidor para fins de aposentadoria ou pensão, tampouco compondo a base de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, estando isentos de contribuição previdenciária e de incidência de imposto de renda.

Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, o PATROCINADOR deverá prestar contas mensalmente ao Ipasgo Saúde, apresentando relatório que comprove o efetivo crédito dos valores, em conformidade com os termos desta cláusula.

O beneficiário titular será expressamente cientificado no ato de sua inscrição no plano de saúde quanto a sua responsabilidade pelo pagamento da contribuição financeira mensal descrita neste Convênio.

A contribuição financeira mensal, do titular e seu grupo familiar, tratada nesta cláusula, deverá ser paga, preferencialmente, por desconto em folha de pagamento do titular, realizada diretamente pelo Ipasgo Saúde, na condição de consignatária se assim o desejar, observado o disposto na Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 16.898/10, e alterações, ou normas que os sucederem.

Na impossibilidade de pagamento através de desconto em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou outro motivo que o impeça, a contribuição financeira mensal de responsabilidade do titular será cobrada mediante débito em conta corrente ou boleto bancário, ou qualquer outro meio hábil e idôneo de cobrança, disponibilizado pelo Ipasgo Saúde.

Havendo implemento na idade do beneficiário que importe em deslocamento para a faixa etária superior, incidirá sobre a sua contribuição financeira mensal anterior o percentual de reajuste por faixa etária previsto no plano de saúde ao qual se inscreveu, cuja cobrança será exigida no mês subsequente ao do aniversário, não se confundindo com o reajuste anual.

O Ipasgo Saúde deverá notificar o beneficiário acerca da(s) mensalidade(s) em atraso, por meio de todas as formas legais e vigentes de comunicação, tais como, e-mail, carta registrada, SMS, WhatsApp e outros meios oficiais, para que regularize o débito, cientificando-o da possibilidade de cancelamento, nos prazos previstos no regulamento do plano de saúde.

Sendo efetivado o cancelamento de plano de saúde em razão de inadimplência, o Ipasgo Saúde deverá comunicar o fato imediatamente ao PATROCINADOR que estiver vinculado o beneficiário, seus dependentes e grupo familiar, para adoção das providências administrativas necessárias à suspensão da contribuição patronal.

As demais regras referentes à formação de preço e mensalidade constarão no regulamento do respectivo plano.

É assegurado o direito de manter a condição de Beneficiário Titular, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando inscrito no PLANO, nas seguintes situações:
- No caso de sua aposentadoria, exoneração ou demissão sem justa causa; e
- Quando do término do seu mandato eletivo.

Para o exercício do direito descrito no caput, o Beneficiário Titular deverá fazer opção pela manutenção no PLANO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva situação descrita acima.

A manutenção da condição de Beneficiário Titular prevista nesta cláusula poderá, a seu critério, ser exercida individualmente ou estendida também a seus Dependentes inscritos quando do seu vínculo com o PATROCINADOR.

O Beneficiário Titular poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de manutenção da condição de Beneficiário, observados os limites de elegibilidade previstos no respectivo Regulamento do Plano.

Na hipótese do Beneficiário Titular que se aposentar e continuar trabalhando no PATROCINADOR, quando vier a se desligar/exonerar desse, é garantido o direito de manter-se como Beneficiário na condição de aposentado.

As garantias previstas neste artigo não excluem vantagens obtidas pelos empregados/servidores em decorrência de negociações ou acordos coletivos de trabalho.

Em caso de óbito do Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente poderá se manter no PLANO, desde que:
- Formalize expressamente junto ao Ipasgo Saúde a opção de permanência em até 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, sob pena de exclusão do PLANO;

- Informe a relação dos Beneficiários que permanecerão inscritos, observados os limites de elegibilidade do PLANO; e
- Assuma integralmente o pagamento das mensalidades e/ou coparticipações dos Beneficiários inscritos no PLANO.
As demais regras aplicáveis à manutenção da condição de beneficiários no plano se darão nas diretrizes e nos limites impostos nos respectivos regulamentos dos planos.

O Programa de Apoio Social – PAS será empregado neste Convênio de Adesão como um programa de benefício ao servidor, e somente poderá ser aplicado aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR na forma descrita na Instrução Normativa nº 144-2017/PR – Ipasgo Saúde, ou outra que vier a substituí-la.
O PATROCINADOR deverá manter o repasse de valores ao Ipasgo Saúde referente aos beneficiários inscritos no Programa de Apoio Social (PAS) vinculados ao PATROCINADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere.
A inadimplência no repasse dos valores referentes aos beneficiários inscritos no PAS, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, e após notificação formal do Ipasgo Saúde, provocará a suspensão/bloqueio dos benefícios do programa a todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, até a quitação do débito, sendo garantido o direito de defesa do PATROCINADOR no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação.
Na hipótese de o PATROCINADOR se manter inadimplente nos termos desta cláusula, resultando na suspensão dos benefícios para os servidores, esta será responsável por perdas e danos, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.

A saída do PATROCINADOR da cobertura do presente Convênio de Adesão poderá se dar:
- Por requerimento do PATROCINADOR, com comunicação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Por extinção da autarquia ou fundação, inclusive por fusão ou incorporação a outro órgão PATROCINADOR ou não do Ipasgo Saúde;
- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes; e
- Por iniciativa do Ipasgo Saúde, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.
Em caso de fusão ou incorporação do órgão do PATROCINADOR a outro que também seja órgão PATROCINADOR do Ipasgo Saúde, a cobertura aos beneficiários inscritos não sofrerá solução de continuidade, desde que o sucessor legalmente constituído expresse, formalmente, garantia sobre a continuidade das obrigações pactuadas ou nos casos em que o instrumento legal preveja a sucessão de convênios e contratos.

A cobertura assistencial aos beneficiários será suspensa nas situações descritas a seguir:
- Em caso de atraso no pagamento da contribuição financeira mensal. pelo beneficiário, conforme critérios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Saúde; e/ou
- Atraso por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, no repasse da contribuição do patrocínio devida pelo PATROCINADOR estabelecida na CLÁUSULA 20ª, deste Convênio.

Sendo mantida a situação de inadimplência por parte do beneficiário, sua inscrição poderá ser cancelada, conforme previsto neste Convênio e na legislação vigente.
Se o PATROCINADOR atrasar o pagamento dos valores do patrocínio definidos neste Convênio por período superior a 60 (sessenta) dias, a operadora irá notificá-lo para que regularize o pagamento, sob pena de suspensão do atendimento.

São obrigações do Ipasgo Saúde:
- Viabilizar aos beneficiários inscritos, por meio de sua rede de prestadores de serviço, os programas de assistência ambulatorial, hospitalar e odontologia, em nível estadual, a depender do plano contratado pelo beneficiário, por intermédio da rede de serviços contratada, credenciada ou referenciada;
- Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência, nos termos da legislação vigente e do produto contratado pelo beneficiário;
- Operacionalizar, na folha de pagamento dos beneficiários, as consignações referentes às contribuições financeiras mensais (mensalidade, coparticipação e franquia) de acordo com os serviços contratados;
- Manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos;
- Anualmente, enviar ao patrocinador quadro simplificado do balanço dos resultados do presente convênio de adesão;
- Fornecer o cartão de identificação aos beneficiários, físico e/ou digital;
- Disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a relação de prestadores de serviço atualizada da área de abrangência geográfica do plano de saúde para acesso pelos beneficiários;
- Enviar mensalmente aos órgãos do patrocinador a lista de beneficiários inscritos;
- Designar setor responsável pelo relacionamento com os órgãos do patrocinador;
- Efetuar a exclusão dos beneficiários após recebimento da solicitação de exclusão apresentada pelo órgão ou entidade do patrocinador, na forma e prazo disposto na legislação editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor;
- Em caso de desligamento, o Ipasgo Saúde deverá fornecer ao titular, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante da efetiva exclusão do plano de saúde constando o detalhamento das cobranças de serviços efetuados pela operadora, bem como informação sobre a possível existência de cobranças futuras de serviços utilizados e que eventualmente ainda não tenham sido comunicados pelo prestador de serviços ao Ipasgo Saúde;
- Dispor em seu sítio eletrônico, na área restrita ao beneficiário, todas as informações relativas ao plano contratado, valores de mensalidade, contribuição patronal e coparticipação, quando houver,

além de relatório mensal de utilização dos serviços, discriminando, inclusive, o valor despendido pela operadora separado da eventual coparticipação, para acompanhamento do beneficiário;
- Realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios e demais disposições da Lei Federal sob nº 13.709/18, e regramentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- Instituir medidas para que os profissionais de seu quadro funcional que tenham acesso aos dados pessoais e pessoais sensíveis dos beneficiários vinculados a este convênio sejam sistematicamente atualizados nos temas de proteção e privacidade de dados pessoais;
- Disponibilizar em sua página eletrônica acesso à área de patrocinador, com perfil de consulta, para o devido acompanhamento deste convênio;
- Disponibilizar acesso em sua página eletrônica ao patrocinador, para a devida operacionalização do convênio;
- Nos casos de portabilidade de carências, fornecer aos beneficiários as informações referentes ao plano de origem, tais como data de vinculação ao plano, número de registro da operadora e do plano respectivo; e
- Havendo recusa de solicitação de portabilidade de carências, o Ipasgo Saúde deverá apresentar ao solicitante a devida justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, observadas as normas editadas pela ANS em vigor.

São obrigações do PATROCINADOR:
- Repassar ao Ipasgo Saúde os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, conforme o caso;
- Designar um servidor do órgão para ser o responsável para interlocução junto ao Ipasgo Saúde;
- Levar ao conhecimento dos servidores do órgão, de maneira clara e precisa, os procedimentos para a sua inscrição, de seus dependentes e grupo familiar, bem como informá-los sobre o funcionamento do Ipasgo Saúde e do acesso à rede de prestadores da operadora;
- Manter a regularidade de suas contribuições até a exclusão do beneficiário do plano;
- Providenciar autorização expressa dos titulares para consignar em folha de pagamento ou débito em conta corrente os valores decorrentes das contribuições e coparticipações;

- Informar ao titular, de maneira clara e precisa, o procedimento para inscrição de beneficiários nos planos de saúde ofertados por meio deste Convênio;
- Fornecer ao Ipasgo Saúde até o dia 20 de cada mês, lista nominal de todos os titulares, seus dependentes e grupo familiar excluídos da cobertura financeira do PATROCINADOR por qualquer motivo que lhes subtraia, definitiva ou temporariamente, o direito ao

plano de saúde, devidamente acompanhada da comprovação de que o titular foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do plano ao qual estiver vinculado:
A exclusão de beneficiários ocorrerá no dia 1º do mês subsequente à comunicação do PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde;
O PATROCINADOR deverá manter a regularidade de suas contribuições até o mês de comunicação relativa à exclusão de beneficiários do Convênio;
Deverá ser informado pelo PATROCINADOR o motivo da perda do vínculo funcional ou empregatício do titular e se o beneficiário optou ou não pela sua manutenção no plano de saúde, nos limites das normas da ANS em vigor.
- Enviar ao Ipasgo Saúde, mensalmente, meio que permita identificar os titulares, seus dependentes e grupo familiar inscritos, bem como possibilitar o comando dos descontos de contribuição e/ou coparticipação nas despesas, quando estas operações forem realizadas pelo Ipasgo Saúde; e
- Encaminhar ao Ipasgo Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, a solicitação de exclusão de beneficiários:
Não observado pelo PATROCINADOR o prazo disposto neste inciso, o beneficiário poderá solicitar sua exclusão e/ou de seus dependentes ou grupo familiar diretamente ao Ipasgo Saúde, o qual deverá comunicar a exclusão ao próprio beneficiário e ao PATROCINADOR a que estiver vinculado o solicitante.
- Manter este Convênio, informações e documentos necessários ao seu funcionamento, disponíveis em sua intranet, facilmente acessíveis aos servidores; e
- Notificar seus servidores sobre eventual rescisão deste Convênio de Adesão.

Pelo presente instrumento, as partes declaram conhecer as normas legais vigentes que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira) e Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem como exigir que também sejam cumpridas por seus empregados e terceiros contratados.
O Ipasgo Saúde declara que não está envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, fraude, suborno, financiamento a atos ilícitos ou contra a administração pública.
A comprovada violação de quaisquer das declarações e garantias estipuladas nesta cláusula, implicará na possibilidade de rescisão unilateral deste convênio.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de

acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do Ipasgo Saúde e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.
As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
O PATROCINADOR, ao realizar a subcontratação, obriga-se a informar o Ipasgo Saúde quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente convênio.
O PATROCINADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do convênio, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, inciso I, da LGPD.
O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
O PATROCINADOR obriga-se a comunicar ao Ipasgo Saúde a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.
O PATROCINADOR será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas ao Ipasgo Saúde diretamente resultantes do descumprimento pelo conveniado de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

As partes se comprometem, em razão da execução do convênio, manter o sigilo e a estrita confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre toda e qualquer informação fornecida pelo Ipasgo Saúde.
O PATROCINADOR compromete-se em cientificar seus diretores, empregados, prestadores de serviço e prepostos sobre a natureza confidencial das informações do Ipasgo Saúde, bem como sobre a impossibilidade de utilizar as referidas informações para finalidade diversa ou repassá-las a terceiros.
O PATROCINADOR compromete-se a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do convênio e não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Ipasgo Saúde, excetuando-se apenas as cópias, reproduções ou duplicações para uso interno.
O convênio firmado não implicará na concessão de alguma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação à patente, à edição ou relativo à propriedade intelectual.

Todas as informações reveladas pelo Ipasgo Saúde permanecem como sendo de sua propriedade exclusiva, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem com todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
O presente convênio tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e confidencialidade das informações críticas descritas no presente documento possuem prazo indeterminado de sigilo.
A quebra de confidencialidade, quando devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações que versam sobre o assunto. Nesse caso, o PATROCINADOR poderá arcar com o pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Ipasgo Saúde, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal.
Nas obrigações estipuladas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que:
- Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público ou venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação do Ipasgo Saúde;
- Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento do PATROCINADOR;
- Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais não exista a obrigatoriedade de manter sigilo.
O PATROCINADOR poderá revelar as informações sem o consentimento do Ipasgo Saúde, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que notifique o Ipasgo Saúde previamente e por escrito, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

Os planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde observarão a legislação vigente, as normas da ANS, o regulamento e as cláusulas deste Convênio.
A operacionalização deste Convênio deverá observar as práticas e estruturas de governança com base nos seguintes princípios:
- **Transparência**: divulgação completa e objetiva, descrita em linguagem cidadã, de informações relevantes aos beneficiários, ao PATROCINADOR e à sociedade, independentemente daquelas já exigidas pela legislação;
- **Equidade**: tratamento justo e isonômico aos beneficiários, ao PATROCINADOR, e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
- **Prestação de contas**: tomada de responsabilidade dos administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e
- **Responsabilidade corporativa**: ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da

sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.
As práticas e estruturas de governança devem constar de forma clara e objetiva nos canais de acesso utilizados pelos beneficiários vinculados a quaisquer dos planos oferecidos neste Convênio.
Ficarão disponibilizadas aos beneficiários, as informações atualizadas a respeito da rede de prestadores de serviços, por meios de divulgação eletrônica no sítio do Ipasgo Saúde.
As informações referentes aos procedimentos para autorização prévia, realização de junta médica, aplicação de mecanismos de regulação e quaisquer outras necessárias à operacionalização deste Convênio estarão facilmente acessíveis aos beneficiários.
Em caso de divergência entre o regulamento do produto e os termos estabelecidos neste Convênio, prevalecerão os termos dispostos no presente instrumento.
No caso de descontinuidade de algum dos planos oferecidos aos beneficiários por este Convênio, o Ipasgo Saúde divulgará a informação em sua página eletrônica bem como encaminhará comunicado ao PATROCINADOR para que divulgue amplamente em sua intranet, esclarecendo que os vínculos não serão cancelados, porém, não serão inscritos novos beneficiários, à exceção de novo cônjuge e filhos dos beneficiários inscritos na data da suspensão, nos termos da legislação vigente.

O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- Imotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste convênio e termos aditivos dele decorrente;
- Por superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- Por constatação de falsidade ou incorreção de informação, não sanável, em qualquer documento apresentado; e
- Por atraso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do repasse ou do inadimplemento dos valores per capita devidos pelo patrocinador, conforme as obrigações estabelecidas neste convênio.
Oferecida a denúncia do presente Convênio, a prestação dos serviços aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR será mantida pelo período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da denúncia.
Os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, deverão ser creditadas pelo PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias após a denúncia do Convênio.
Sendo rescindido o Convênio, todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR serão excluídos da cobertura dos planos de saúde.

34.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.

35.1. O PATROCINADOR declara ter ciência do Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

São integrantes deste Convênio os seguintes anexos:
- Características dos planos de saúde;
- Tabela de valores dos planos de saúde;
- Regulamentos dos planos de saúde; e
- Plano de Trabalho.
O plano de trabalho deve ser assinado juntamente com este Instrumento Jurídico.

37.1. A publicidade a este Convênio de Adesão ficará a cargo do Ipasgo Saúde em seu sítio eletrônico; e do PATROCINADOR em local físico ou eletrônico de sua preferência.

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes legais de cada uma das partes e por 02 (duas) testemunhas.

PATROCINADOR:

(documento assinado eletronicamente)
ALISSON JOSE ROSA DE ANDRADE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

PATROCINADO:

(documento assinado eletronicamente) BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA PRESIDENTE – IPASGO SAÚDE

TESTEMUNHAS:
Rafael Luz de Lima CPF: XXX.824.191 - XX
Elmo Jacob Neto CPF : XXX.042.671 - XX
Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON JOSE ROSA DE ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LUZ DE LIMA**, **Diretor (a)**, em 08/09/2025, às 18:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ELMO JACOB NETO**, **Coordenador (a)**, em 08/09/2025, às 18:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA**, **Presidente**, em 11/09/2025, às 13:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **77992015** e o código CRC **8B6F088B**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2593.
Referência: Processo nº 202521477011765 SEI 77992015

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:C0B1CA42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5108/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5108/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º SIDNEI RODRIGUES DE GODOI,** com matrícula funcional **nº.: 103.911**, ocupante do cargo de Superintendente, na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B89894B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5109/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 5102/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 5109/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 5102/2025 que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 684/2025 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **5102/2025** que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª RENATA IZABEL JORGE DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.930**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **16/03/2024 a 15/03/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025477".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:363983FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5110/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5110/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ ROBERTO DA COSTA,** matrícula funcional **nº.:94**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/09/2009 a 03/09/2010,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D92F0506

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5111/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5111/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2026**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ ROBERTO DA COSTA,** matrícula funcional **nº.:94**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/09/2018 a 03/09/2019,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B69B23E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5112/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5112/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2026**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ ROBERTO DA COSTA,** matrícula funcional **nº.:94**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/09/2017 a 03/09/2018,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9692C3CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5113/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5113/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ ROBERTO DA COSTA,** matrícula funcional **nº.:94**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/09/2011 a 03/09/2012,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3AF0416

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5114/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5114/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2026**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ ROBERTO DA COSTA,** matrícula funcional **nº.:94**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/09/2019 a 03/09/2020,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025025008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C647B7D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5115/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5115/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (01) mês de Licença Prêmio, **no mês de dezembro de 2025,** ao servidor, **Sr.:º ANDERSON ESCOBAR MARANGONI,** matrícula funcional **nº.: 103.501**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Dengue, referente ao

período aquisitivo compreendido entre:**25/05/2016 a 25/05/2021,** conforme processo administrativo nº 2025025179.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:21C6E98E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5116/2025 CONCEDE DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5116/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66 e Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 art. 40, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder disponibilidade do tempo trabalhado no município para efeito de quinquênio, que perfazem um total de **1.250** (mil duzentos e cinquenta) dias, **03** (três) anos, **05** (cinco) meses e **2** (dois) dias, a servidora **Sr.ª.: JAKELINE LIMA MATIAS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.540**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, conforme processo administrativo 2025022811.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C12A74DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5117/2025 CONCEDE DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5117/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder disponibilidade do tempo trabalhado no município para efeito de quinquênio, que perfazem um total de **1.106** (mil cento e seis) dias, **03** (três) anos, e **10** (dez) dias, a servidora **Sr.ª.: MIRIA ROCHA DE MOURA,** matrícula funcional **nº.: 102.219**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, conforme processo administrativo 2025021642.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D8A913B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5118/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5118/2025, de 18 de novembro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 127/2025, de 31 de janeiro de 2025, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA,** Comandante- Capitão QOC, lotado no Corpo de Bombeiros Militar, matrícula funcional nº.:02.168, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA	GOIÂNIA- GO	18/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO NO COMANDO GERAL DO CBMGO COM A FINALIDADE DE TRATAR SOBRE O EFETIVO ATIVO DAS OBMs E A RESPEITO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO-AC/4. VEÍCULO OFICIAL AV-683 PLACA: SDO9I32.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:83ECD719

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5119/2025 CONCEDE DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5119/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder disponibilidade do tempo trabalhado no município para efeito de quinquênio, que perfazem um total de **1.843** (mil oitocentos e quarenta e três) dias, **05** (cinco) anos, e **17** (dezessete) dias, a servidora **Sr.ª.: SIRLENE FELICIO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.542**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo 2025023965.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14BC034B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5120/2025 " REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA."

PORTARIA Nº 5120/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

" Revogação de portaria que Concede licença por Interesse Particular a Servidora que menciona**."**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de **nº 2796/2025** do dia 10 de junho de 2025, referente a concessão de Licença por Interesse Particular à servidora Sr.:ª **IARA FREIRE FRANÇA DA SILVA, matrícula 104.418**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Licença por Interesse Particular pelo período de 02(dois) anos, a partir de 10/07/2025 a 10/07/2027.

Art. 2º - Revogação da portaria se faz necessário conforme o processo administrativo de nº 2025024974, de 10/11/2025 de autoria da servidora, solicitando a revogação da portaria que concede a Licença por Interesse Particular.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B3E3563D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 800-2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 800/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.859.726/0001-02, com sede à Rua São José nº 11, Setor Central, Iporá/GO, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 037/2025, resolve extinguir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 800/2025, firmado com a empresa **GMR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.438.390/0001-70, com sede na cidade de Goiânia/GO, representada pelo Sr. Gustavo Ferreira de Moura, conforme as cláusulas a seguir..
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **extinção unilateral** do Contrato Administrativo nº 800/2025, cujo objeto consistia na **prestação de serviços para realização de shows artísticos, com apresentação da dupla Gustavo Moura & Rafael**, durante as comemorações do aniversário do Município de Iporá/GO, conforme Inexigibilidade nº 233/2025 e Processo Administrativo nº 19269/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (grifo nosso).
Insta salientar que, tendo em vista a superveniência de fato que tornou a execução contratual inviável para a Administração, decorrente de:

estimativa orçamentária inicialmente apresentada de forma insuficiente para suportar a despesa contratada;
indisponibilidade financeira superveniente, que impede a continuidade da contratação sem violar as regras de responsabilidade fiscal.
Em razão disso, não se mostra possível a manutenção da contratação nos termos pactuados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO
A extinção contratual acarretará:
A **liberação recíproca** das partes das obrigações futuras decorrentes do contrato;
A **apuração de haveres** pendentes, inclusive créditos e débitos recíprocos se houver;
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o artigo 94, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração promoverá a devida **publicação resumida deste termo no portal da transparência** e em outros meios legais, para garantir a devida publicidade.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Iporá/GO, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Publique-se.
Registre-se
Intime-se.

Iporá-GO, 17 de novembro de 2025.

KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Decreto nº 037/2025

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:853EEC66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 807-2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 807/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.859.726/0001-02, com sede à Rua São José nº 11, Setor Central, Iporá/GO, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 037/2025, resolve extinguir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 807/2025, firmado com a empresa **GUILHERME BORGES PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.947.300/0001-83, representada pelo **Sr. GUILHERME LEME BORGES**, conforme as cláusulas a seguir..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **extinção unilateral** do Contrato Administrativo nº 800/2025, cujo objeto consistia na **prestação de serviços para realização de shows artísticos, com apresentação da dupla Yan & Alex**, durante as comemorações do aniversário do Município de Iporá/GO, conforme Inexigibilidade nº 240/2025 e Processo Administrativo nº 20305/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (grifo nosso).

Insta salientar que, tendo em vista a superveniência de fato que tornou a execução contratual inviável para a Administração, decorrente de:

estimativa orçamentária inicialmente apresentada de forma insuficiente para suportar a despesa contratada;

indisponibilidade financeira superveniente, que impede a continuidade da contratação sem violar as regras de responsabilidade fiscal.

Em razão disso, não se mostra possível a manutenção da contratação nos termos pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

A extinção contratual acarretará:

A **liberação recíproca** das partes das obrigações futuras decorrentes do contrato;

A **apuração de haveres** pendentes, inclusive créditos e débitos recíprocos se houver;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o artigo 94, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração promoverá a devida **publicação resumida deste termo no portal da transparência** e em outros meios legais, para garantir a devida publicidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Iporá/GO, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se.

Registre-se

Intime-se.

Iporá-GO, 17 de novembro de 2025.

KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Decreto nº 037/2025

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5850A463

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna pública a retificação e remarcação do Pregão Eletrônico 039/2025, Processo Administrativo nº 2138/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo hatch e equipamentos, saldo remanescente do plano de trabalho nº 03/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 08/12/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas à partir da data da data de publicação deste aviso no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62)2020-9521. Itaguaru/GO, 19 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3DA6501E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 286/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 286/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 19 de novembro de 2025 até o às 08h00min do dia 25 de novembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEICULO RETROESCAVADEIRA DE PLACA CAB-0580, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 18 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C162AF7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE CONTRATO N°188/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 188/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA-GO
CONTRATADO: SERVE FESTAS E CONVENIÊNCIA DO MAURÃO
LTDA**.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, mesas e cadeiras, visando atender as demandas da Administração Municipal.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Novembro de 2025.
VALOR TOTAL: **R$36.000,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)**.

Itaja-GO, 18 de novembro de 2025.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS
Depto. de Compras

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:2DC726DD

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE CONTRATO N°189/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 189/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA-GO
CONTRATADO: KARITEH SERVICOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, mesas e cadeiras, visando atender as demandas da Administração Municipal.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.
DATA DE ASSINATURA: 18 de Novembro de 2025.
VALOR TOTAL: **R$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

Itaja-GO, 18 de novembro de 2025.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS
Depto. de Compras

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:1C1FAE28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1423/2025

DECRETO N.º 1423/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Santa, composta pelos seguintes membros: **ROGÉRIO PAULINO, ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO**, **ADAIL XAVIER FREITAS.**

Art. 2º. A comissão terá como presidente o membro **ROGÉRIO PAULINO** e como secretário o membro **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Presidente, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pelo membro da Comissão **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1352/2025 de 02 de Janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:DF64444D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1424/2025

DECRETO N.º 1424/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, no interesse público e o disposto no artigo

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Lagoa Santa o servidor **ROGÉRIO PAULINO**, matrícula nº 980**,** na forma do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O Agente de Contratação compete: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio composta pelos seguintes servidores: **ADAIL XAVIER FREITAS E VITOR GABRIEL VENTUROLI FERREIRA.**

Art. 4º. Em caso de afastamento do Agente de Contratação, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pelo membro da equipe de apoio **ADAIL XAVIER FREITAS**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1368/2025 de 03 de Fevereiro de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:BDD45912

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1488/2025

PORTARIA N° 1488/2025 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:
I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – MATRÍCULA N° 1002,** para ***REPRESENTAR*** o Município esteve na secretaria da Amesgo para verificar sobre os munícipes e para alinhamento de ações que visam fortalecer **no dia 13 de novembro de 2025**, participou da reunião no Gabinete do Deputado Lucas do Vale para discutir sobre emendas destinada para a Educação no **dia 14 de novembro de 2025**, na cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 13 e 14 de novembro de 2025**, a Serviço do **GABINETE DO PREFEITO.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FAD15DD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1489/2025

PORTARIA N° 1489/2025 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita na **MATRÍCULA N° 1002**, valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1488/2025. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **Nos dias 13 e 14 de novembro de 2025**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.
1.2.1 - Por dia de viagem: 02 unidades (R$ 2.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E6E29E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1491/2025

PORTARIA N° 1491/2025 LAGOA SANTA- GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao **PREFEITO MUNICIPAL, ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO,** inscrito na **MATRÍCULA N° 1001**, no valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 11,12,13 e 14 de novembro de 2025**, a fim de representar o município conforme agenda da semana participou da reunião na secretaria da Amesgo para verificar sobre os munícipes e para alinhamento de ações que visam fortalecer, compareceu na SEDS na Gerência de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda, esteve na audiência realizada pela SERINT sobre convênios do município, AGEHAB- – para tratar de assuntos relativos aos programas habitacionais do Estado de Goiás e no Gabinete Particular do Governador a fim de tratar de assuntos de interesses do Município**,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Por dia de viagem: 04 unidades (R$ 4.000,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1DBC74B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1479/2025

PORTARIA Nº 1479/2025 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 08 de novembro de 2025** prestou serviço de Motorista, levou veículo RCI6E52 para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C71087E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1480/2025

PORTARIA Nº 1480/2025 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **ARAÇATUBA-SP no dia 10 de novembro de 2025** prestou serviço de Motorista, levou paciente para consulta médica , a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2DB7E8D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1481/2025

PORTARIA Nº 1481/2025 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 11 a 14 de novembro de 2025** prestou serviço de Motorista, levou o Prefeito e Primeira Dama para cumprimento de agenda oficial a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8AFD48E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1482/2025

PORTARIA Nº 1482/2025 LAGOA SANTA- GO 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PATRICK HENRY ANDRADE DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 979**, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 05 a 06 de novembro de 2025,** com o objetivo de buscar as iluminações para decoração de natal, serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 - Refeição: 03 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65D44795

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1483/2025

PORTARIA Nº 1483/2025 LAGOA SANTA- GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **JALES-SP no dia 12 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:10F06D53

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1484/2025

PORTARIA Nº 1484/2025 LAGOA SANTA- GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 13 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**

1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9DE83ABA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1485/2025

PORTARIA Nº 1485/2025 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de novembro de 2025,** a fim de levar o veículo RCI0719 para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6D0271A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1486/2025

PORTARIA Nº 1486/2025 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais)** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 11 a 12 de novembro de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 248,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39EE5824

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1487/2025

PORTARIA Nº 1487/2025 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretário **JULIANO PEREIRA DE SOUZA BORGES**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 998** no valor de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, em viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 11 a 13 de novembro 2025,** Participou do Fórum Estadual de Formação Esportiva – Goiás realizado no Centro de Excelência do Esporte de Goiânia **no dia 12 a de novembro de 2025**, participou da reunião na empresa CONSULTCOM acompanhado do Secretário de Administração para tratar de assuntos relacionados as emendas parlamentares impositivas destinada ao município **no dia 13 de novembro de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme os itens do **art. 3º do Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0FB53AC7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1490/2025

PORTARIA Nº 1490/2025 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Chefe de Gabinete **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 978**, no valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 11 a 14 de novembro de 2025,**

assessorando e acompanhando o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em compromissos institucionais realizados conforme agenda da semana participou da reunião na secretaria da Amesgo para verificar sobre os munícipes e para alinhamento de ações que visam fortalecer, compareceu na SEDS na Gerência de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda, esteve na audiência realizada pela SERINT sobre convênios do município, AGEHAB- – para tratar de assuntos relativos aos programas habitacionais do Estado de Goiás e no Gabinete Particular do Governador a fim de tratar de assuntos de interesses do Município**. A serviço do GABINETE DO PREFEITO,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 1.200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DD90D7BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1492/2025

PORTARIA Nº 1492/2025 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 67**, no valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 11 a 14 de novembro de 2025,** a fim de representar o município conforme agenda da semana participou da reunião na secretaria da Amesgo para verificar sobre os munícipes e para alinhamento de ações que visam fortalecer, compareceu na SEDS na Gerência de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda, esteve na audiência realizada pela SERINT sobre convênios do município, AGEHAB- – para tratar de assuntos relativos aos programas habitacionais do Estado de Goiás e no Gabinete Particular do Governador a fim de tratar de assuntos de interesses do Município**,** A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 1.200,00).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6350D51A

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 987

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **UBIRAJARA GOMIDE 07071478830**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.907.533/0001-48**, estabelecida na **AV EVARISTO PEREIRA FERREIRA**, N° 853, Santo Antônio, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção nas maquinas de costura do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2F8931AD

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EDITAL DISPENSA 976

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 994/2025
DISPENSA - Nº 976/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS RECAPADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA CATTERPILLAR 924F DA SECRETARIA DE TRANSPORTE. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 19/11/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 26/11/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **novembro** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:3A8E6FCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4330/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peças e lubrificantes para manutenção da retroescavadeira case 02, lotada na secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de novembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:7CB77399

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4882/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de materiais permanentes para atender a escola municipal Dr. Miguel Ferreira LIMA da rede municipal de educação de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de novembro 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:ECF631B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4492/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de **Aquisição de postes metálicos** confeccionados em **tubos de aço galvanizado**, destinados à **fixação de placas de sinalização no Aterro Municipal**, com a finalidade de promover a **melhor organização, identificação e segurança das atividades desenvolvidas no local**. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de novembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:44E8FC27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4370/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peças e lubrificantes para manutenção da retroescavadeira case 01, lotada na secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de novembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:13409911

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 - FMMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12974/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2025

Objeto: aquisição de alevinos para soltura no lago municipal e rios ao redor do município.

PROMITENTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJsob o nº 32.930.376/0001-91.

DETENTORA: ALEVINOS RIO VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AvenidaJuscelino Kubitschek de Oliveira, Qd. 68, Lt. 09, Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 32.337.116/0001-07. Ganhadora dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 218.200,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS). Dotação Orçamentária: FMMA - 18.1826.18.541.1009.2075.339030.08.
Data de assinatura: 17/11/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 18 de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:858CE035

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 246

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 246/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5995/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 436/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 246/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO**,** CNPJ sob o n°. 25.005.166/0001-21
CONTRATADO: CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrito sob o nº **CNPJ: 11.382.954/0001-22**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio social e logístico na cidade de Goiânia/GO, consistentes em acolhimento de pessoas de baixa renda encaminhadas pelo Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte/GO, para fins de tratamento médico especializado, realização de exames, consultas e procedimentos de saúde, abrangendo hospedagem temporária, alimentação, transporte e apoio ao agendamento e acompanhamento médico, até 31 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Um (um) mês e 21 (vinte e um) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 61.470,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 53/sub 79/Fonte: 100.
Data Assinatura: 31/12/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021
Montividiu do Norte/GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:12731A2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 177/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 177/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. A Contratação de empresa especializada para realização da festa de confraternização de fim de ano da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres. Data da entrega/envio de proposta e documentos de 19/11/2025 a partir das 08:00 h até o dia 25/11/2025 às 07:55 h. Data e hora da abertura e julgamento de 25/11/2025 das 08:00 h até 14:00 h. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 18 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:82319790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 067/2025

Processo Administrativo nº 7488/2025. Pregão Eletrônico nº 067/2025. CONTRATADAS: **NILSON PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA**, cnpj 01.891.173/0001-00 / RASMUSSEN E SOUZA LTDA, cnpj 17.449.607/0001-56 / VOX LTDA, cnpj 24.776.100/0001-72. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, transporte, montagem, manutenção operacional durante o uso e desmontagem de estruturas temporárias para os eventos oficiais do Município de Nerópolis/GO. As estruturas abrangem tendas piramidais, fechamentos laterais, placas metálicas de fechamento, gradil metálico de contenção de público (anti-avalanche), estruturas tipo Box Truss, balcões modulares estruturados, banheiros químicos e trailers de banheiro VIP. Inclui-se ainda a prestação de serviços de apoio operacional e organização de eventos, por demanda, garantindo a segurança, funcionalidade e qualidade na realização dos eventos Municipais. VALOR GLOBAL: **R$ 1.535.539,70 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**. Nerópolis, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:81D46E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025

Dispensa de Licitação nº 154/2025.

Contrato nº 57/2025
Processo Administrativo nº 8599/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis, com a emissão de laudos técnicos de

valor venal, elaborados por profissional habilitado com registro ativo no CRECI, visando subsidiar a base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Nerópolis-GO, no valor global de **R$ 58.697,04 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**
CONTRATADO: Vianna Empreendimentos Ltda
CNPJ: 44.802.512/0001-47
CONTRATANTE: Município de Nerópolis-Go
ONDE SE LÊ: Processo Administrativo nº 9971/2025 e valor global de R$ 57.192,00 (cinquenta e sete mil cento e noventa e dois reais)
LEIA SE: Processo Administrativo 8599/2025 e valor global de **R$ 58.697,04 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:F80B99EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025 CONTRATO Nº 57/2025

Dispensa nº 154/2025.
Processo Administrativo nº 8599/2025.
CONTRATO Nº 57/2025
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação imobiliária, com fornecimento de laudos técnicos emitidos por profissional com registro no CRECI, para fins de apuração do valor venal de imóveis utilizados como base de cálculo do ITBI.
CONTRATADO: Vianna Empreendimentos LTDA
CNPJ: 44.802.512/0001-47
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: Para a efetiva prestação dos serviços a contratante pagará a contradada o valor global de **R$ 58.697,04 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 4.891,42 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**.
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura dia 01 de novembro de 2025 até 01 de novembro de 2026.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 18 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:5C2C5CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025 CONTRATO Nº 09/2025

Dispensa nº 170/2025.
Processo Administrativo nº 9565/2025.
CONTRATO Nº 63/2025
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para realizar a destinação final adequada dos resíduos de poda e corte de árvores.
CONTRATADO: COIND COMPOSTAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 11.672.948/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (nove mil e trezentos reais), O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2025, podendo a vir ser prorrogado, a critério do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:C586D6FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N 008/2025

PROCESSO Nº 246/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de feveriro de 2025, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
008/2025	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2025/2026.	**246/2025**	**05/12/2025 09:15 hs**	Menor Preço Por Item

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: https://bnc.org.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 18 dias do mês de novembro de 2025

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:67543DA6

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMEB Nº. 90/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMEB Nº. 90/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.6213/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 167/2025; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA,** , INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 52.353.746/0001-82**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA USO EXCLUSIVO DOS

ALUNOS DOS CMEI DA REDE DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.385,92 (ONZE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SECRETÁRIA** A SRA. . **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E A EMPRESA **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:1EC2E85F

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMEB Nº. 91/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMEB Nº. 91/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.6213/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 167/2025; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 01.763.210/0001-02**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS DOS CMEI DA REDE DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.053,60 (MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SECRETÁRIA** A SRA. . **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E A EMPRESA **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:1B36EF92

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 88/2025-FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 88/2025-FMEB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6213/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 167/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB;** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **IREAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS DOS CMEI DA REDE DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.244,00 (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB;** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E A EMPRESA **IREAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E23A9C08

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 89/2025-FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 89/2025-FMEB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6213/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 167/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB;** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS DOS CMEI DA REDE DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE

RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.312,00 (DOIS MIL TREZENTOS DE DOZE REAIS SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB;** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E A EMPRESA **MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:438AE0D2

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 92/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 92/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5169/2025** E **PREGÃO ELETRONICO N. 137/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LP MAQUINAS COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2026, QUE SERÃO EXCLUSIVOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39; 69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; 69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 465.986,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - A EMPRESA **LP MAQUINAS COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D555A1EC

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 93/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 93/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5169/2025** E **PREGÃO ELETRONICO N. 137/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2026, QUE SERÃO EXCLUSIVOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39; 69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; 69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.439,50 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - A EMPRESA **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6DABD705

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 94/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 94/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5169/2025** E **PREGÃO ELETRONICO N. 137/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LKS IND E COM DE MEIAS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2026, QUE SERÃO EXCLUSIVOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39; 69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; 69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A

PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 60.750,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - A EMPRESA **LKS IND E COM DE MEIAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D46348B4

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 175/2025 - FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 175/2025 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.5702/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2025, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ALFA UNIDADES MOVEIS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 32.204.734/0001-89**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE TRAILER ODONTOLÓGICO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AMPLIAR E QUALIFICAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E COMUNIDADES RURAIS, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTAR DEPUTADO ESTADUAL CHARLES BENTO CONTA: 71237-8 MIGRADA PARA NOVA CONTA: 575212849; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 119.900,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - ALFA UNIDADES MOVEIS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:F729AFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **05/12/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à promoção de eventos, compreendendo organização, produção, locação de palco, sistemas de iluminação e sonorização, projeção de imagem em painéis de LED e telão, bem como demais estruturas complementares e serviços correlatos necessários à realização dos eventos do Município, de acordo com as necessidades da Administração, conforme Termo de Referência.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 19 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0BBBDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 206/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 206/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.4296/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 115/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PUMPS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 61.895.149/0001-70**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO COMUNIDADE CAPIVARI, COMUNIDADE POÇO D'ÁGUA, POVOADO SÃO JOÃO E CAMPOS DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.15.512.2003.2.033.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.230,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **PUMPS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:4F482797

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 207/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 207/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4296/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CASA DO CAMPO DEBA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA –**

DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS DE ACRÍLICO ESPECÍFICAS PARA CORRIDA DE RUA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONJUNTO CASTELO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.15.512.2003.2.033.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.630,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **CASA DO CAMPO DEBA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:77CDB8BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 159/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 159/2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para visita ao Escritório Político da Deputada Federal Flávia Morais em busca de benefícios e na Empresa BR LED para a compra de enfeites natalinos.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:81474794

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 160//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 160//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para transporte e acompanhamento da Presidente Andreia Freese, para visita ao Escritório Político da Deputada Federal Flávia Morais e na Empresa BR LED para a compra de enfeites natalinos.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:D11DFB5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 161//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 161//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Fernandes Vasconcelos,** CPF. 005.399.571-60, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, a serviço do Poder Legislativo, com o objetivo de visitar a Assembléia Legislativa, Feira Camponesa da Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário, ADIFEGO e Gabinete do Deputado Rubens Otoni, Casa de Eurpíedes.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:82ADD07E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 162//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 162//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Glauciano Justino de Jesus,** CPF. 877.841.301-04, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, a serviço do Poder Legislativo, com o objetivo de visitar a Assembléia Legislativa, Feira Camponesa da Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário, ADIFEGO e Gabinete do Deputado Rubens Otoni, Casa de Eurpíedes.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:EC8D7C0D

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 163//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 163//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Leider Araújo da Silva,** CPF. 799.982.321-04, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, a serviço do Poder Legislativo, com o objetivo de visitar a Assembléia Legislativa, Feira Camponesa da Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário, ADIFEGO e Gabinete do Deputado Rubens Otoni, Casa de Eurpíedes.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:07A7AF58

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 164//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 164//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, para transporte e acompanhamento dos Vereadores Glauciano Justino de Jesus, Luciana Fernandes Vasconcelos e Leider Araújo da Silva, a serviço do Poder Legislativo, com o objetivo de visitar a Assembléia Legislativa, Feira Camponesa da Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário, ADIFEGO e Gabinete do Deputado Rubens Otoni, Casa de Eurpíedes.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:1568713F

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 165//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 165//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Ruth Platero Oliveira,** CPF. 005.120.751-66, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, a serviço do Poder Legislativo, com o objetivo de visitar a Assembléia Legislativa, Feira Camponesa da Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:CE8840A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 166//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 166//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Jiuvair Francisco Fagundes,** CPF. 181.430.388-07, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, a serviço do Poder Legislativo, com o objetivo de visitar a Assembléia Legislativa, Feira Camponesa da Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:26B16AC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA - GO torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo de N° 10845/2025 , julgamento tipo por item , cujo objeto se trata Aquisição de Materiais/Insumos Hospitalares e Material Odontológico à serem utilizados no Ambulatório Municipal Deusdeth Arantes do Carmos e UBS Dometil Souza Cruz , tendo como vencedora as empresas:

Empresa: PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM. E COSMETICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 05.159.591/0001-68
Vencedora dos itens
01.0008 , 01.0013 , 01.0018 , 01.0022 , 01.0048 , 01.0064 , 01.0150 , 01.0156 , 01.0161 , 01.0162 , 01.0255 , 01.0305 , 01.0308 , 01.0309 , 01.0310 , 01.0311 , 01.0312 , 01.0325 , 01.0326 , 01.0327 , 01.0328 , 01.0329 , 01.0330 , 01.0336 , 01.0337 , 01.0339 , 01.0341 , 01.0344 , 01.0345 , 01.0346 , 01.0347 , 01.0348 , 01.0349 , 01.0350 , 01.0351 , 01.0352 , 01.0353 , 01.0354 , 01.0355 , 01.0356 , 01.0357 , 01.0358 , 01.0359 , 01.0360 , 01.0361 , 01.0362 , 01.0363 , 01.0364 , 01.0365 , 01.0366 , 01.0367 , 01.0368 , 01.0369 , 01.0370 , 01.0372 , 01.0373 , 01.0374 , 01.0375 , 01.0376 , 01.0380 , 01.0424 , 01.0428 , 01.0423 , 01.0420 , 01.0419 , 01.0418 , 01.0413 , 01.0412 , 01.0403 , 01.0395 , 01.0393 , 01.0390 , 01.0389 , 01.0388
Total: 263.188 ,92

Empresa: RÊMORA HOSPITALAR **CPF/CNPJ:** 27.634.076/0001-25
Vencedora dos itens
01.0043 , 01.0059 , 01.0106 , 01.0107 , 01.0108 , 01.0117 , 01.0147 , 01.0149 , 01.0165 , 01.0166 , 01.0176 , 01.0177 , 01.0180 , 01.0183 , 01.0184 , 01.0187 , 01.0188 , 01.0191 , 01.0192 , 01.0193 , 01.0198 , 01.0199 , 01.0200 , 01.0201 , 01.0207 , 01.0231 , 01.0263 , 01.0283 , 01.0313 , 01.0371 , 01.0394
Total: 234.890 ,23

Empresa: ALFA HOSPITALAR EIRELI **CPF/CNPJ:** 39.937.286/0001-71
Vencedora dos itens
01.0002 , 01.0004 , 01.0009 , 01.0010 , 01.0012 , 01.0019 , 01.0020 , 01.0021 , 01.0023 , 01.0024 , 01.0025 , 01.0026 , 01.0027 , 01.0028 , 01.0029 , 01.0030 , 01.0044 , 01.0045 , 01.0049 , 01.0050 , 01.0056 , 01.0068 , 01.0069 , 01.0070 , 01.0071 , 01.0072 , 01.0073 , 01.0077 , 01.0079 , 01.0080 , 01.0081 , 01.0086 , 01.0087 , 01.0093 , 01.0095 , 01.0096 , 01.0101 , 01.0104 , 01.0115 , 01.0140 , 01.0146 , 01.0151 , 01.0152 , 01.0153 , 01.0154 , 01.0155 , 01.0157 , 01.0158 , 01.0159 , 01.0160 , 01.0167 , 01.0178 , 01.0181 , 01.0182 , 01.0185 , 01.0186 , 01.0189 , 01.0190 , 01.0194 , 01.0195 , 01.0196 , 01.0197 , 01.0202 , 01.0203 , 01.0204 , 01.0205 , 01.0206 , 01.0208 , 01.0209 , 01.0210 , 01.0212 , 01.0220 , 01.0221 , 01.0234 , 01.0235 , 01.0236 , 01.0241 , 01.0246 , 01.0247 , 01.0249 , 01.0250 , 01.0256 , 01.0257 , 01.0261 , 01.0265 , 01.0271 , 01.0272 , 01.0273 , 01.0274 , 01.0275 , 01.0276 , 01.0280 , 01.0291 , 01.0294 , 01.0296 , 01.0298 , 01.0300 , 01.0301 , 01.0321 , 01.0398 , 01.0400 , 01.0407 , 01.0410 , 01.0416 , 01.0426
Total: 690.465 ,87

Empresa: NEROMED HOSPITALAR LTDA **CPF/CNPJ:** 29.261.327/0001-07
Vencedora dos itens
01.0006 , 01.0014 , 01.0046 , 01.0055 , 01.0062 , 01.0082 , 01.0102 , 01.0111 , 01.0121 , 01.0248 , 01.0253 , 01.0258 , 01.0264 , 01.0277 , 01.0335 , 01.0405 , 01.0411
Total: 123.481 ,70

Empresa: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CPF/CNPJ:** 34.075.280/0001-19
Vencedora dos itens
01.0213 , 01.0214 , 01.0216 , 01.0217 , 01.0218 , 01.0222 , 01.0223 , 01.0224 , 01.0225 , 01.0226 , 01.0227 , 01.0237 , 01.0238 , 01.0243 , 01.0292
Total: 325.945 ,93

Empresa: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 09.135.378/0001-77
Vencedora dos itens
01.0005 , 01.0007 , 01.0031 , 01.0034 , 01.0035 , 01.0037 , 01.0038 , 01.0039 , 01.0051 , 01.0052 , 01.0054 , 01.0058 , 01.0060 , 01.0083 , 01.0090 , 01.0092 , 01.0103 , 01.0164 , 01.0148 , 01.0145 , 01.0144 , 01.0143 , 01.0136 , 01.0133 , 01.0124 , 01.0119 , 01.0118
Total: 770.574 ,60

Empresa: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA **CPF/CNPJ:** 54.541.915/0001-33
Vencedora dos itens
01.0001 , 01.0003 , 01.0011 , 01.0015 , 01.0017 , 01.0032 , 01.0033 , 01.0036 , 01.0040 , 01.0041 , 01.0042 , 01.0047 , 01.0053 , 01.0057 , 01.0061 , 01.0063 , 01.0065 , 01.0066 , 01.0067 , 01.0074 , 01.0075 , 01.0076 , 01.0084 , 01.0085 , 01.0088 , 01.0089 , 01.0091 , 01.0094 , 01.0097 , 01.0098 , 01.0099 , 01.0100 , 01.0105 , 01.0109 , 01.0110 , 01.0112 , 01.0113 , 01.0114 , 01.0116 , 01.0120 , 01.0122 , 01.0123 , 01.0125 , 01.0126 , 01.0127 , 01.0128 , 01.0129 , 01.0130 , 01.0131 , 01.0132 , 01.0134 , 01.0135 , 01.0137 , 01.0138 , 01.0139 , 01.0141 , 01.0142 , 01.0163 , 01.0168 , 01.0170 , 01.0171 , 01.0172 , 01.0173 , 01.0174 , 01.0175 , 01.0179 , 01.0211 , 01.0215 , 01.0228 , 01.0229 , 01.0230 , 01.0232 , 01.0233 , 01.0240 , 01.0244 , 01.0245 , 01.0254 , 01.0259 , 01.0260 , 01.0262 , 01.0266 , 01.0278 , 01.0282 , 01.0285 , 01.0293 , 01.0295 , 01.0306 , 01.0307 , 01.0317 , 01.0318 , 01.0322 , 01.0324 , 01.0331 , 01.0332 , 01.0333 , 01.0334 , 01.0340 , 01.0342 , 01.0343 , 01.0377 , 01.0378 , 01.0379 , 01.0381 , 01.0382 , 01.0385 , 01.0386 , 01.0387 , 01.0392 , 01.0396 , 01.0397 , 01.0399 , 01.0401 , 01.0402 , 01.0404 , 01.0406 , 01.0408 , 01.0409 , 01.0414 , 01.0415 , 01.0417 , 01.0421 , 01.0427
Total: 407.251 ,09

Totalizando o Valor de R$ 2.815.798 ,35 (Dois Milhões e Oitocentos e Quinze Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos). A ata de Registro de Preços terá vigência até 18/11/2026 e está disponível no site. Maiores informações no endereço R JOSE ALVES VILELA , Q. 15 , LT. 1 , SETOR PLANALTO , CEP: 75.823-000 , PEROLÂNDIA - GO. Fone: (64) 36391112

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora da ARP

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FE65590B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA - GO torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo de N° 11700/2025, julgamento tipo por item, cujo objeto se trata AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULAS INFANTIS COM A FINALIDADE AATENDER AS DEMANDAS ANUAL DO SERVIÇO SOCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA – GOIÁS, tendo como vencedora as empresas:

Empresa: RÊMORA HOSPITALAR **CPF/CNPJ:** 27.634.076/0001-25
Vencedora dos itens
01.0008, 01.0009, 01.0021, 01.0025, 01.0026
Total: 53.247,90

Empresa: LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA **CPF/CNPJ:** 19.945.390/0001-09
Vencedora dos itens
01.0001, 01.0002, 01.0003, 01.0004, 01.0006, 01.0007, 01.0010, 01.0011, 01.0012, 01.0022, 01.0024
Total: 69.350,00

Empresa: SL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA **CPF/CNPJ:** 29.261.327/0001-07
Vencedora dos itens
01.0005, 01.0013, 01.0016, 01.0018, 01.0020
Total: 69.600,00

Empresa: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA **CPF/CNPJ:** 54.541.915/0001-33
Vencedora dos itens
01.0014, 01.0015, 01.0017, 01.0019, 01.0023, 01.0028
Total: 124.980,00

Totalizando o Valor de **R$ 317.177,90 (Trezentos e Dezessete Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos)**. A ata de Registro de Preços terá vigência até 18/11/2026 e está disponível no site . Maiores informações no endereço R JOSE ALVES VILELA, Q. 15, LT. 1, SETOR PLANALTO, CEP: 75.823 -000, PEROLÂNDIA - GO. Fone: (64) 36391112

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora da ARP

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E58ED605

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 080/2025

Processo N° 7101/2025
DISPENSA DE N° 045/2025

Empresa: ESSOR SEGUROS S.A

Objeto: Contratação de Seguro de Passageiros dos Veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde do Município, atendendo as exigências do Art. 29, da Lei Estadual de n°. 18.673/2014.

Assinatura: 21/08/2025.

Vigência: 21/08/2025 à 21/08/2025.

Valor Global: $ 3.101,56 (Três Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: inc. II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 21 de Agosto de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7424BAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°393/2025 DE 17 DE NOVEMBRO 2025. "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 393/2025 DE 17 DE NOVEMBRO 2025.

> "Dispõe sobre ponto facultativo e feriado no âmbito da Administração Pública Municipal de Perolândia, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é O Dia da Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme da Lei 14.759/2023.
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a adequação do expediente municipal durante esse período;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Perolândia:

I – 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) de acordo com a conveniência administrativa municipal.

Art. 2º Fica decretado feriado municipal no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 3º Os serviços públicos essenciais, que por sua natureza não possam ser interrompidos, especialmente os de saúde e limpeza urbana, deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala definida pelos secretários e chefes de departamentos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, aos 17 de novembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:4889E5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA - GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo de N° 9644/2025, julgamento tipo por item, cujo objeto se trata AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA E INFANTIL DESCARTÁVEL COM A FINALIDADE AATENDER AS DEMANDAS ANUAL DO SERVIÇO SOCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA – GOIÁS., tendo como vencedora as empresas:

Empresa: RÊMORA HOSPITALAR **CPF/CNPJ:** 27.634.076/0001-25

Vencedora dos itens
01.0007, 01.0006, 01.0001
Total: 17.275,50
Empresa: NEROMED HOSPITALAR LTDA **CPF/CNPJ:** 29.261.327/0001-07

Vencedora dos itens
01.0005, 01.0004, 01.0002
Total: 20.951,00
Empresa: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA **CPF/CNPJ:** 54.541.915/0001-33

Vencedora dos itens
01.0003
Total: 31.623,60

Totalizando o Valor de **R$ 69.850,10(Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos)**. A ata de Registro de Preços terá vigência até 18/11/2026 e está disponível no site. Maiores informações no endereço R JOSE ALVES VILELA, Q. 15, LT. 1, SETOR PLANALTO, CAIS HOSPITAL, CEP: 75.823-000, PEROLÂNDIA - GO. Fone: (64) 36391112.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora da ARP

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CE271A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 580

LEI 580/2025 De 18 de novembro de 2025.

"Desafetas áreas institucionais pertencentes ao Município de Perolândia e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam desafetadas, passando da categoria de bens de uso comum do povo e/ou bens de uso especial para a categoria de bens dominicais, as áreas institucionais descritas a seguir:
I – Lote nº 05, Quadra 27, Setor Loteamento Perolândia, com área de 406 m²;
II – Lote nº 01, Quadra 33, Setor Loteamento Perolândia, com área de 464,88 m²;
III – Lote nº 03, Quadra 35, Setor Loteamento Perolândia, com área de 372 m²
IV – Lote nº 01, Quadra 09, Setor Renovação II, com área de 18318 m²
V – Lote nº 02, Quadra 09, Setor Renovação II, com área de 2144 m²

Art. 2º As áreas desafetadas destinam-se à regularização da transferência de áreas em que os cidadãos receberam algum nível de permissão de uso/moradia por longos períodos, devendo o Município doar as áreas desafetadas por meio do instrumento da escritura pública, conforme Leis Federais nº 6766/79 e nº 13.465/2017.

Art. 3º Como critérios de destinação e titulação, as áreas desafetadas por esta Lei destinam-se prioritariamente à regularização fundiária e à titulação dos ocupantes originários de boa-fé, observados os seguintes critérios e procedimentos:

I – Destinatários e prioridade:

a) Terão prioridade os ocupantes originários que comprovem relação de posse direta e contínua com o imóvel, para fins de moradia ou atividade compatível com o zoneamento;
b) Não havendo ocupante apto nos termos deste artigo, o Município poderá promover a alienação do imóvel por procedimento legalmente previsto para bens dominicais, observadas avaliação prévia e a legislação aplicável.

Parágrafo único: O Executivo poderá editar regulamento detalhando fluxos, formulários e padrões de prova, sem prejuízo da legislação federal e urbanística vigente.

II – Apuração documental se dará pelos documentos arquivados na Prefeitura e a confrontação com a documentação dos ocupantes de boa-fé para assim serem definitivamente titulados nos lotes agora desafetados.

Parágrafo único: Fará parte do arquivo da Prefeitura e será levado para registro no Registro de Títulos e Documentos do Cartório de Perolândia, para fins de guarda e conservação, toda documentação que comprova essas pessoas narradas serem os ocupantes originários, como:

a) carnês/comprovantes de IPTU ou cadastro municipal do imóvel;
b) contas de água/energia com o endereço do imóvel;
c) termo de posse, contrato particular, recibos, ou outros documentos hábeis;
d) declarações de equipamentos públicos locais (escola, PSF) ou relatório social;
e) declarações com firma reconhecida de, no mínimo, dois confinantes/vizinhos, sob as penas da lei, quando a lei assim o exigir.

III – Situações posteriores e atos irregulares:

a) Não se convalidam, por esta Lei, alienações pretéritas desprovidas de lei específica ou em desacordo com a legislação;
b) Pretensos adquirentes que aleguem negócios posteriores deverão submeter-se ao procedimento ordinário de aquisição de imóvel, qual seja, elaboração de escritura pública, pagamento dos impostos de

transmissão devidos e registro no registro de imóveis competente demonstrando todos os negócios jurídicos com o imóvel até alcançar o negócio jurídico que faria esse adquirente ser o atual proprietário;
c) Verificada fraude ou simulação, o procedimento será indeferido e o caso remetido à assessoria jurídica para as medidas cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas e registrais necessárias à efetiva regularização das áreas descritas no art. 1º, inclusive perante o Tabelionato de Notas local e o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º Para eficiência, padronização documental e redução de exigências, o Município:

I – Firmará cooperação técnica com o Cartório do Único Ofício de Perolândia (Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis) para:
a) consulta registral opinativa prévia (não vinculante) sobre minutas e peças técnicas;
b) checklist e modelos padronizados de títulos e plantas/memoriais;
c) cronograma de atendimento prioritário dos lotes constantes da referida lei;
d) capacitações conjuntas para as equipes.

II – Providenciará o registro, em RTD, para guarda e conservação, do dossiê administrativo (edital, atas, decisões, listas de habilitados, peças técnicas e demais documentos).
III – lavrará, quando o Município figurar como outorgante, as escrituras públicas correlatas no Tabelionato de Notas de Perolândia.

Art. 6º Os beneficiários deverão apresentar os títulos ao Registro de Imóveis no prazo de 90 dias contados da entrega do instrumento, sob pena de reclassificação da unidade e convocação do próximo habilitado, salvo justo motivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:F7C6C3E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 446/2025
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7399/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 446/2025** **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7399/2025**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 002/2025
CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.441.185/0001-03,
CONTRATADA:	**AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**., constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Goiás sob NIRE 52201207802 em 27 de dezembro de 1994, com sede na Avenida Brasil Sul, n. 1.080, bairro Batista, Anápolis, GO, CEP n. 74.123-390, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.369.925/0001-04, por intermédio de seu representante legal, a Senhora **BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA,** brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, nascida em 20.05.1983, portadora da cédula de identidade n° 6101335 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.732.554-00, residente e domiciliada na Rua Aurélio Domingues, n°. 180, Edifício Jardim Beira Rio, apto. 2301, bairro da Torre, Recife, Estado de Pernambuco, CEP n. 50.710-020
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, FLEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS/GO, COM O PROCESSO: 202400010013796.**
VIGENCIA:	O presente contrato terá o período contado a partir da assinatura do contrato e término em **18 de novembro de 2026**.
VALOR:	O valor global deste Contrato é de **R$ 122.900,00 (cento e vinte dois mil e novecentos reais)**
DATA DA ASSINATURA	18/11/2025
Piranhas, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:096417F9

PODER EXECUTIVO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8531/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

TERMO DE ADESÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, inscrito no CNPJ nº 19.493.732/0001-99, visando à aquisição de uma pá carregadeira nova, zero hora, destinada ao Município de Piranhas – Goiás, conforme o Convênio nº 924404/2021, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Piranhas-GO.

A Gestora do Município de Piranhas-GO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2001, 14.133/2021, e no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como com base em parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal, resolve HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de "carona", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de pá carregadeira conforme as condições descritas a seguir.

Empresa vencedora: BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0001-54, com inscrição estadual nº 186.140008.00-05, sediada à BR 381 – Rodovia Fernão Dias, nº 2111, Bairro Bandeirantes, Contagem-MG, CEP 32.240-090, e filial à Rua Bernardo Sayão, nº 225, Lojas 1 e 2, Bairro Custódio Pereira, Uberlândia-MG, CEP 38.406-271, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0007-04.

Descrição detalhada do equipamento contratado: Trata-se de pá carregadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, equipada com motor diesel de 6 cilindros, turboalimentado, com potência líquida mínima de 135 HP e torque bruto máximo de, no mínimo, 605 Nm. O equipamento possui classificação de baixa emissão de poluentes, atendendo à regulamentação PROCONVE MAR-1 (equivalente ao Tier 3).

A máquina conta com caçamba de aplicação geral com capacidade mínima de 2,0 m³, dotada de dentes, força de desagregação mínima de 11.200 kgf e carga operacional mínima de 4.450 kg. Dispõe de sistema de amortecimento nos braços da caçamba, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, comando por alavanca única tipo joystick, bomba hidráulica de fluxo variável e transmissão com, no mínimo, 4 marchas à frente e 3 à ré.

Possui ainda freios de serviço multidisco em banho de óleo nas quatro rodas, pneus 20.5x25 L3 – 16 lonas, e sistema de monitoramento via satélite para acompanhamento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão contínua de dados, inclusive em áreas sem cobertura de telefonia móvel.

As informações deverão permanecer disponíveis via internet, no portal do fabricante ou concessionária, por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.
A garantia mínima é de 12 meses, sem limitação de horas de uso, com assistência técnica localizada no Estado de Minas Gerais, devidamente comprovada por CNPJ homologado pelo fabricante.

Marca: NEW HOLLAND
Modelo: W130B
Quantidade: 01 (uma) unidade
Valor unitário: R$ 720.000,00
Valor total: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Diante da análise técnica e jurídica, homologo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 no valor total de R$ 720.000,00, considerando que o equipamento ofertado atende plenamente às especificações técnicas do Termo de Referência e do Plano de Trabalho do Convênio nº 924404/2021, garantindo vantajosidade econômica e eficiência administrativa.

Piranhas - GO, 05 de novembro de 2025

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Municipal de Piranhas - GO

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:181C451F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
OBJETO: Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA: 08/12/2025; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 19 de novembro de 2025.

FERNANDO DANTAS BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9103EBD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025, resultou na Ata de Registro de Preços nº 024/2025, que tem como objeto: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitante registrada as seguintes empresas: B MIX FERRAGISTA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 27.958.656/0001-78, valor total registrado é de R$ 2.442.353,39 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos, BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 45.740.175/0001-73, valor total registrado é de R$ 3.616,25 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), CONSTRUTORA RUBIATABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 03.606.420/0001-04, valor total registrado é de R$ 77.959,40 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), INOVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 55.512.993/0001-72, valor total registrado é de R$ 182.802,42 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos), OAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 48.423.345/0001-84, valor total registrado é de R$ 806.515,86 (oitocentos e seis mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 34.177.308/0001-29, valor total registrado é de R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), a ser pago mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida. O resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 18 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:FC4F1312

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL Nº 04/2025 O MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, na pessoa do atual Prefeito, Sr. Job Martins de Deus, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado em Santa Bárbara de Goiás, CERTIFICAM que a área conhecida como Randolfo Vaz, matrícula nº 1044 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara, neste Município, preenche todos os requisitos para fins de enquadramento na REURB tendo sido aprovado o projeto de Regularização Fundiária, parte integrante desta, totalmente respaldado na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.597/2019, trazendo os projetos anexos aos autos nº 1162/2025, com o resumo do seguinte: I – O Núcleo Urbano denominado SETOR RANDOLFO VAZ, encontra-se encravado no perímetro urbano de Santa Bárbara de Goiás, com área Registrada de 72.600,00m² e área medida e levantada de total 73.785,38m² para fins de registro da presente Certidão de Regularidade Fundiária – CRF; II – O confrontante da área objeto do presente procedimento administrativo foi notificado pessoalmente e apresentou Carta de Anuência. Como a proprietária da área se encontra sem representante legal, a sua notificação juntamente com a de terceiros eventualmente interessados, foi realizada por publicação no Placard do Município e no Diário Municipal de Goiás, para, querendo, apresentar impugnação, conforme documentos juntados aos autos; III – O Núcleo Urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no §1º do art. 31 do Decreto 9310/2018. IV – Não existem compensações urbanísticas ou ambientais a serem implementadas;V – Fica aprovada regularização fundiária urbana na

modalidade REURB-S, conforme inciso I, do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017; VI – A área a ser regularizada está distribuída em 06 quadras (173 lotes); VII – Pela presente Certidão o Município de Santa Bárbara de Goiás confere de forma originária o direito real de propriedade em relação ao imóvel descrito, conforme art.1228 do Código Civil Brasileiro, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos da Lei Federal 13.465/2017, para o devido registro de acordo com o art.42 e seguintes do referido diploma Legal; VIII – Seja procedida a titulação conforme listagem dos ocupantes em anexo, obtida após triagem e, estando os processos individuais a disposição na Secretaria de Administração. Importante destacar que a titulação das demais unidades regularizadas será realizada posteriormente em etapas, nos termos do art. 42, § 3º, Dec. nº 9.310/2018. IX – Fica declarado o direito real de propriedade, conforme art.1228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados; X – Fica expressamente aprovada a Regularização Fundiária do Setor Randolfo Vaz, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.597/2019, e certifica para fins de registro. Por ser verdade, firmo a presente Certidão. Santa Bárbara de Goiás, 11 de novembro de 2025.

Município de Santa Bárbara de Goiás
JOB MARTINS DE DEUS

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:6319CDE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/25

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n. 244/2025, torna público o **EDITAL 06 - DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS E DA PROVA DE REDAÇÃO.** O Edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.santafedegoias.go.gov.br. Santa Fé de Goiás - GO, 18/11/2025.

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:14DE0E1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de materiais de copa e cozinha, para o uso nas atividades da Câmara Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha para o uso nas atividades da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 552/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 23/10/2025 e findado em 31/10/2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas abaixo especificadas, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025, de **R$ 1.131,80 (um mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos)**, observados os valores unitários dos itens, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 552/2025.

Parágrafo único. As especificações do objeto são as seguintes:

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
01	30	PRATINHOS DESCARTÁVEIS, DE 15 CM, COM 10 UN.	R$ 1,49	R$ 44,70
Valor Total			R$ 44,70	
Empresa Contratada		Maria Letícia Dias de Campos LTDA.-ME (Dias Supermercado), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.522/0001-65, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 234, Bairro Boiadeiro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP nº 78.780-000.		

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
03	15	GUARDANAPOS DE PAPEL, COM 50UN, FOLHA SIMPLES 24X22 CM	R$ 1,49	R$ 22,35
09	03	TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA, COM 2 ROLOS DE 50 TOALHAS DE 19 X 19 CM.	R$ 4,99	R$ 14,97
10	05	VASILHA DE PLÁSTICO, Nº. 20	R$ 79,90	R$ 399,50
Valor Total			R$ 436,82	
Empresa Contratada		Estação Supermercados LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.493.257/0001-23, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 445, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Enderço Postal nº 78.780-000.		

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
04	10	COADOR DE PANO Nº 09	R$ 3,79	R$ 15,16

05	08	FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO, 7.5 M	R$ 5,19	R$ 41,52
07	10	PANO DE PRATO PINTADO, 68 X 48 CM	R$ 9,99	R$ 99,90
Valor Total			R$ 156,58	
Empresa Contratada		X Supermercado LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.357.475/0001-63, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.840-000.		

Item	**Qnt.**	**Descrição do Produto**	**Valor unitário**	**Valor total**
02	75	COPOS DESC. 200ML, COM 100 UNIDADES	R$ 5,90	R$ 442,50
08	10	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 50 UNIDADES	R$ 3,95	R$ 39,50
11	03	PRATO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO	R$ 3,90	R$ 11,70
Valor Total			R$ 493,70	
Empresa Contratada		Dicasa Comércio Atacadista de Produtos de Limpeza e Embalagens LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.997.458/0001-89, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, nº 373, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000.		

Valor global:	R$ 1.131,80
Prazo mínimo da validade da proposta comercial	30 (trinta) dias
Prazo da vigência da contratação:	até 31 de dezembro de 2025
Local da disponibilidade dos produtos:	No prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.21 – Ficha Orçamentária: 0007.

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até que os serviços sejam efetivamente prestados, no prazo especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para o cumprimento da prestação, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 18 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:84763913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 081,082,083,084 E 085/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 6162/2025,6761/2025 e 6934/2025

Assunto: Contrato de saldo remanescente de Atas de Registro de Preço Provenientes do Pregão Presencial 005/2024, Atas de Registro: 012/2024 referente a contratação de empresas para fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

DAS PARTES E DO VALOR DOS CONTRATOS:

DICASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME CNPJ: 34.997.458/0001-89		
CONTRATANTE:	**ADM**	**FME**
CONTRATO:	81	82
VIGÊNCIA:	17/11/2025 A 30/06/2026	17/11/2025 A 30/06/2026
VALOR:	**15.225,90**	**4.175,37**

SUPERMERCADO JM LTDA CNPJ sob o n.º 35.398.112/0001-27			
CONTRATANTE:	**ADM**	**FME**	**FMS**
CONTRATO:	83	84	85
VIGÊNCIA:	17/11/2025 A 30/06/2026	17/11/2025 A 30/06/2026	17/11/2025 A 30/06/2026
VALOR:	**7.544,17**	**6.914,72**	**15.448,45**

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**FICHA**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30	58
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.39	217
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA ABAST. E PECUÁRIA	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30	129
ENCARGOS COM SEGURANÇA PÚBLICA	03.03.06.181.0614.2.009.3.3.90.30	74
MANUTENÇÃO COM O CONVENIO DETRAN	03.03.04.122.0414.2.008.3.3.90.30	68
APOIO AO PODER JUDICIÁRIO E ELEITORAL	03.03.02.061.0214.2.004.3.3.90.30	41
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	03.11.27.812.2714.2.024.3.3.90.30	143
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30	461
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.30	521
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.30	479
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.30	479
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	331
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30	346
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	331
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30	346

DO FORO: Comarca de Mineiros – GO.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:776B19DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto a futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Taquaral de Goiás, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2025, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital e/ou mais informações pelo endereço eletrônico https://taquaral.go.gov.br/. Taquaral de Goiás - GO, 18 de novembro de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Rodrigues Mariano
Código Identificador:48278E04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.711

DECRETO Nº 1.711, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o art. 2º, incisos I e IV, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de sorte a considerar o pedido formulado nos autos do processo administrativo de nº 30348 de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 09, da quadra 13, situado na Rua 03, no loteamento denominado ‘’Chácaras Santa Luzia’’, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 8.325, propriedade de LORENA LOREN LEITE GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.493.921-70, LIVIA LEITE GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.347.721-71, e MARIA TEREZINHA LEITE, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.284.891-15.

Art. 2º Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 2 (dois) lotes, a saber, Chácara 09, com área de 1.987,94 m², e Chácara 9A, com área de 4.012,06 m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo engenheiro civil Gustavo Carvalho de Melo, inscrito no CREA-GO sob o nº 5068959235/SP, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020250307491.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na “Zona Especial de Interesse Social” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, da Lei Municipal nº 1.620 de 11 de junho de 2015 e seus sucedâneos legais.
Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 60/2025/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 141/2025/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 1.667, de 3 de novembro de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRINDADE, Estado de Goiás, 14 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DEA2E383

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.713

DECRETO Nº 1.713, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Retifica a redação do Decreto nº 981, de 28 de dezembro de 2023, para correção de erro material.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de sorte a considerar o pedido formulado nos autos do Processo nº 2231/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados o art. 1º e o art. 4º, inciso III, do Decreto nº 981, de 28 de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de área pública municipal denominada “nº 06”, situada entre as Ruas 214, 227 e 212, no loteamento denominado “Setor Sol Dourado”, neste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade sob a matrícula nº 34.670, com extensão de 1.367,17 m², conforme Av.2-34.670, de 15 de agosto de 2025, área desafetada pela Lei Municipal n° 2.291/2023, avaliada em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por m² (metro quadrado) à empresa CARLA DE PAULA NETO EVANGELISTA, inscrita no CNPJ nº 31.056.034/0001-21, localizada na Avenida Inglaterra, quadra 119, lote 11, Jardim Europa, Goiânia - GO.

Parágrafo único. Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 1.367,17 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 341.792,50 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

(...)

Art. 4º (...)

III – a projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 341.792,50 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 7,4 (sete virgula quatro) anos;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 981, de 28 de dezembro de 2023.

Trindade, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7F00BFB2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.716, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.716, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de servidor em cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor ALEX SILVA DOS SANTOS do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 18 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:CEAE2062

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.536, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.536, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 37.012 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à MARIA LIMA DOS SANTOS FILHA, servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 6 de novembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 13 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EF8AF897

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 36.826 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à ISA ELENA DA CRUS QUEIROZ, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 13 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5558135D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.556, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.556, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e de modo a considerar o Procedimento nº 37.665 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à FERNANDA DE OLIVEIRA SALES, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 18 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:83F2069C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.560, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.560, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e de modo a considerar o Procedimento nº 37.397 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à ANA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 18 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:AB52A852

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.561, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.561, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas

atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e de modo a considerar o Procedimento nº 37.361 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à JOSENILDA JACINTA SANTANA, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 18 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A1186179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 142/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**19/11/2025 A 25/11/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE LARA GUIMARÃES. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 142/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 18 de novembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A073E32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 136/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 136/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, BOMBAS DE IRRIGAÇÃO E MONTAGENS E MANUTENÇÕES. A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE TRINDADE-GO.** Tendo como vencedora a empresa: **ELETROTÉNICA MOTO BOMBAS LTDA - CNPJ: 04.397.736/0001-04**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 4.249,83, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 3.451,50, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 15.226,66, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 5.514,71, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 7.300,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 6.223,29, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 10.645,50, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 9.600,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 62.211,69 (Sessenta e dois**

mil e duzentos e onze reais e sessenta e nove centavos). Dispensa de Valor nº 136/2025 - homologada em 17/11/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.54.27.813.2737.1106.4.4.90.52.00 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
03.52.18.541.1837.1104.4.4.90.52.00 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Trindade, 17 de novembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EBF68B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONSIGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, Av. Raimundo De Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, CEP: 75380-000, inscrita no CNPJ nº 01.217.538/0001-15 devidamente representada pelo **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, Secretário Municipal de Gestão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5362021 SPTC- GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.277.741-17, doravante designado "**CONSIGNANTE**";

CONSIGNATÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A, registrada legalmente por seu contrato social, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato por seu representante legal ao final assinado **ITAÚ UNIBANCO**;
A PARTE acima nomeada e qualificada resolve celebrar o presente Pedido de Credenciamento visando à oferta de Empréstimo Consignado com desconto em folha aos servidores públicos municipais, que se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer os termos e condições para a concessão pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A**, aos funcionários e/ou servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da **CONSIGNANTE** ("Servidores"), de Empréstimo Consignado com pagamento via consignação em folha de pagamento dos Servidores ("Operações de Crédito Consignado").
1.1.1 As parcelas dos empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de parcelamento.
1.1.2 Os empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A,** desde que legalmente admissíveis**.**
1.1.3 A oferta de Empréstimos para servidores comissionados, contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual, seguirão o disposto na política de crédito do **ITAÚ UNIBANCO S.A** e nas normas próprias do Convenente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES
2. Para a viabilização da operação, o **CONVENENTE** poderá indicar empresa ("Empresas") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema''), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.
2.1 Além das opções de que trata a Cláusula 2, a operacionalização da averbação e da troca de informações também poderá ser realizada via *Bankline Itaú*, conforme disponibilidade do sistema e a critério do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**
2.2 O **CONVENENTE** deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o **ITAÚ UNIBANCO S.A** deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de serviços correlatos ("Contratos").
2.2.1 O **CONVENENTE** deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei nº 14.133/21.
2.2.2 Os instrumentos mencionados no item 2.2 deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.
2.2.3 Os Prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.
2.3 A troca de informações entre as partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.
2.4 No caso de divergência de entendimento entre o **ITAÚ UNIBANCO S.A** e a Empresa, deverá o **CONVENENTE** intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.
2.5 Caso o **ITAÚ UNIBANCO S.A** não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o **CONVENENTE** obriga-se a realizar a troca de informações entre as partes, bem como, possibilitar a averbação dos respectivos descontos.
2.5.1 2.5.1 Os prazos de vigência do Contrato deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO S.A
3. Para a consecução do Convênio, o **ITAÚ UNIBANCO S.A** compromete-se a:
a) Prestar ao **CONVENENTE**, por meio de Sistema ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Empréstimos contratados pelos Servidores, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;
b) Avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores, para a contratação de Empréstimo, decidindo acerca de sua aprovação;
c) Disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;
d) Comunicarão **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
4. Para a consecução do Convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a:
a) Fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO S.A,** por meio do Sistema ou diretamente, no prazo a ser acordado entre as partes, as informações sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento**;**
b) Observar o limite de **30% (trinta por cento)** do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo Da Margem Consignável disponível, ou limite previsto em legislação própria aplicável ao **CONVENENTE;**
c) Informar ao **ITAÚ UNIBANCO S.A,** por meio do Sistema ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;
d) Informar ao **ITAÚ UNIBANCO S.A,** por meio de sistema ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem

vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;
e) Receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A,** por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, na conta indicada pelo ITAÚ UNIBANCO S.A, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no seguinte prazo: **30 dias.**

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO
5. 5. As consignações em folha somente poderão ser canceladas coma prévia e expressa anuência do **ITAÚ UNIBANCO S.A**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS
6. O CONVÊNIO será executado sem qualquer custo ao **CONVENENTE**.
6.1 6.1 As Consignações em folha de pagamento realizadas nos termos do Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumidas pelo Servidor perante **ITAÚ UNIBANCO S.A** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo em relação aos valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO CONTRATUAL
7. O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia seguinte ao fim da vigência do último Convênio formalizado entre as Partes para a Consignação em Folha de Pagamento.
7.1 Caso o presente Convênio seja formalizado em data posterior à mencionada no item 7, a vigência se iniciará a partir da data da assinatura deste Convênio;
7.2 É facultado às Partes rescindir o Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias;
7.3 Na hipótese da extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos;
7.4 Eventual cessão ou transferência, total ou parcial, pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A,** bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que realizadas com empresas integrantes do mesmo conglomerado financeiro, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio, serão cientificadas ao **CONVENENTE.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
8. O CONVENENTE reconhece que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o CONVENENTE e a não exclusividade ao ITAÚ UNIBANCO S.A, o que também resta formalizado em seus documentos internos.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE JURÍDICA
9. O **CONVENENTE** declara que este Convênio está de acordo com a legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.
9.1 O **CONVENENTE**, neste ato, também declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10. O **CONVENENTE** obriga-se a promover às suas expensas, a disponibilização do Convênio no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou sua publicação do Convênio em extrato, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
11. As partes reconhecem que Dados Pessoais podem ser coletados e compartilhados e que são considerados controladores independentes com relação a seus próprios Dados Pessoais e suas atividades de Tratamento, sendo cada uma das Partes responsáveis por tais dados pessoais e tratamentos, inclusive a definição da base legal aplicável, ficando a outra parte livre de qualquer obrigação ou responsabilidade que dela derive.
11.1. Os demais termos utilizados em letras maiúsculas nesta cláusula tem o significado deles atribuídos na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD") ou no Convênio.
11.2**.** As partes acordam que o tratamento de Dados Pessoais fornecidos e/ou recebidos por qualquer das partes à outra em razão do Convênio deverá ser realizado em consonância com a legislação brasileira, e deverão cumprir as diretrizes previstas na LGPD, incluindo, mas não se limitando a:
adotar medidas de segurança, técnicas administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados Pessoais será realizada em conformidade com a LPD;
em caso de incidente de segurança, realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos Titulares e adotar as medidas necessárias para identificar e remediar as causas dos incidentes de segurança;
d) responder pelas demandas e pelas perdas e danos que causar à outra Parte e aos titulares ou a terceiros, que tenham sido causados em decorrência da coleta, do uso ou do fornecimento de Dados Pessoais no âmbito do Convênio ou de seu uso em desacordo com o Convênio ou com Lei, ou ainda em decorrência de incidentes de segurança sob a sua responsabilidade.
11.3. Cada Parte será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes da Lei e conforme LGPD ou legislação aplicável, no que diz respeito a Dados Pessoais que coletar e/ou tratar para fins de execução do Convênio.
11.4. Em caso negativo, sugerimos uma adequação para tirar a restrição no tratamento dos dados à execução do Convênio. Os dados podem ser utilizados para outros fins legítimos, respeitando a LGPD, que não apenas o processamento das consignações.
11.5. Para a execução deste Convênio, as partes declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD"), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO
12. As partes declaram, neste ato, que tem conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua violação às disposições contidas nestas legislações.
12.1 As partes se comprometem a não utilizar mão de obra infantil, salvo na condição de Jovem Aprendiz nos termos da legislação, e/ou em condição análoga à de escravo, e declaram que as suas atividades em observância à legislação socioambiental aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Os termos e condições estabelecidos neste Convênio poderão ser alterados mediante a celebração de competente aditivo contratual assinado pelas PARTES.
13.1**.** A tolerância das **PARTES** quanto ao inadimplemento de qualquer obrigação não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do quanto pactuado neste Convênio.
13.2. Este Convênio obriga o **CONVENENTE** e **ITAÚ UNIBANCO S.A**, bem como seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.
13.3. O **CONVENENTE**, de modo irrevogável, (i) admite como válidos e aceita como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhe sido solicitada pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A**, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhece como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.
13.4. A publicação resumida deste Convênio será providenciada pelo **CONVENENTE** no prazo e forma previstos em Lei.

13.5. Fica eleito o foro Comarca de Trindade do Estado Goiás para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, estando assim justas e contratadas, declaram-se **PARTES** cientes e esclarecidas quanto às cláusulas deste Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

Trindade, 18 de setembro de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Consignante

_____
ITAÚ UNIBANCO S.A

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF/RG:

2. _____
Nome:
CPF/RG:

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B156605B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, por meio do seu Pregoeiro, comunica a todos interessados que a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 014/2025, processo nº 8573/2025, cujo objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, para atendimento de aviamento de receitas médica, objetivando o atendimento de pacientes beneficiários de mandado judicial, de requisição do ministério público e os de urgência, visando garantir o atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves que coloque em risco a vida dos pacientes atendidos pelo município de morro agudo de goiás-go, conforme as necessidades do fundo municipal de saúde, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, fica **ADIADA** a abertura da sessão para o dia **05 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, devido a mudanças e adequações no edital. Um novo edital será publicado no site: https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/.

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 17 de novembro de 2025

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F532212F

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, torna público para conhecimento de todos interessados que O PREGÃO PRESENCIAL 16/2025, processo adm. 8570/2025 foi ANULADO para adequações editalícias conforme comunicado publicado no site do município. Novo edital e nova data serão divulgados em data oportuna,

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 17 de novembro de 2025

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:02685A48

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9030/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção da patrol 120k, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transportes.
Contratada: MUNDIAL TRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
VALOR R$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 18 de novembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:C94D9BDB

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9000/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina nos prédios públicos e praças do município, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração.
Contratada: 63.290.905 FABIO HENRIQUE DA SILVA LAGO TEIXEIRA.
VALOR R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 18 de novembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:95BE7A7A

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9034/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete de duas carretas agrícolas do município de

Itapuranga ao município de morro agudo de goiás, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura.
Contratada: AGUIA TRANSPORTE LTDA.
VALOR R$ 700,00 (Setecentos reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 18 de novembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:7C665DFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 441/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA MOTO NIVELADORA SANY, MODELO: ISB6/QSB, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PARAFUSO DE RODA STG 190C8	20	UND	R$ 64,00	R$ 1.280,00
2	PORCA DE RODA STG 190C8	20	UND	R$ 63,07	R$ 1.261,40
3	TENSIONADOR DA CORREIA RETRO STG 190C8	1	UND	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
				TOTAL	**R$ 3.691,40**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 3.691,40 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CC227A19

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 445/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO CAMINHÃO VW 26.280 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW 26.280 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REPARO COPO TRANSF ZF GP COMP	1	UND	R$ 275,00	R$ 275,00
2	REPARO SERVO ZF SHIFT GUIAS	1	UND	R$ 354,22	R$ 354,22
3	REPARO SECADOR AR WABCO COMPLETO	3	UND	R$ 195,00	R$ 585,00
4	REPARO VAL 4 CIRCUITO K C RETENÇÃO COMPL	1	UND	R$ 136,97	R$ 136,97
5	REPARO FILTRO SECADOR KNORR	1	UND	R$ 280,00	R$ 280,00
6	REPARO CILINDRO ESCRAV 36MM	1	UND	R$ 453,68	R$ 453,68
7	REPARO VALVULA SOLENOIDE CAIXA	1	UND	R$ 940,00	R$ 940,00
8	REPARO SERVO ZF SHIFT	1	UND	R$ 660,00	R$ 660,00
9	JG ANEIS COMPRES AR WABCO ELTRO 85MM	1	UND	R$ 275,13	R$ 275,13
10	REPARO COMPRES W MONO	1	UND	R$ 388,40	R$ 388,40
11	SERVO DE EMBREAGEM ZF SHIFT	1	UND	R$ 3.210,00	R$ 3.210,00
				TOTAL	**R$ 7.558,40**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 7.558,40 (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:49A80CEB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 446/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER 515 DE PLACA LRO-6896, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Renault Master 515 de Placa LRO-6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL	
1	JG TRAVA PASTILHA DT REANULT MASTER	2	UND	R$ 294,04	R$ 588,08	
2	JG PINO GUIA PINÇA FREIO	2	UND	R$ 481,36	R$ 962,72	
3	JG PASTILHA DIANTERIA	1	UND	R$ 344,00	R$ 344,00	
TOTAL					**R$ 1.894,80**	

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 1.894,80 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C31F1B50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM PALESTRAS COM TEMAS DIVERSOS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESIDADES DOS ALUNOS DA FESG/UNICERRADO, QUE FARÃO O ENADE - 2025".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que as palestras e oficinas educacionais serão destinadas aos alunos que farão a prova do ENADE 2025.

CONSIDERANDO o que prescreve o alínea *f)* do *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação empresa ou profissional para realizar treinamento.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresas/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que no UniCerrado não há profissional com as atribuições necessárias para aplicar os cursos.

CONSIDERANDO que O ENADE é fundamental para avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos previstos na formação, garantindo a qualidade do curso e da instituição. Além disso, seus resultados contribuem para a melhoria contínua do ensino e valorizam o diploma, refletindo diretamente na reputação acadêmica e profissional dos alunos.

CONSIDERANDO que o ENADE permite avaliar a qualidade dos cursos ofertados e identificar oportunidades de melhoria acadêmica. Seus resultados influenciam diretamente indicadores oficiais de desempenho, fortalecendo a credibilidade institucional e contribuindo para a manutenção e elevação de sua excelência educacional.

CONSIDERANDO que a realização de cursos e palestras preparatórias com profissionais capacitados é importante para aprimorar o desempenho dos estudantes no ENADE, reforçando conteúdos e habilidades avaliadas. Essas ações elevam o nível de engajamento e confiança dos alunos, contribuindo diretamente para melhores resultados institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais para ministrar palestras com temas diversos, destinadas a atender as necessidades dos alunos da FESG/UniCerrado, que farão o ENADE – 2025.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratações abaixo:

SOFIA ALVES VALLE ORNELAS, pessoa física, brasileira, portadora do RG MG-6.360.727 PC/MG e inscrita no CPF nº 038.733.556-04, residente e domiciliada na AV T 5, nº01249, Qd. 163 Lt. 01/08 BL Siena B, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-045, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que deverá ser pago mediante NF.

Conforme tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	Val. Unt	Val total
1	P.S	01	Sofia Alves Valle Ornelas – Dia 05 de novembro das 19h às 21:00h Palestra: Ética, democracia, cidadania e direitos humanos.	R$ 900,00	R$ 900,00
2	P.S	01	Sofia Alves Valle Ornelas – Dia 05 de novembro das 21h às 22:30h Palestra: Estado, sociedade e Trabalho.	R$ 900,00	R$ 900,00
Total					R$ 1.800,00

FREDERICO DOURADO RODRIGUES MORAIS, pessoa física, brasileiro, portador do RG 0953462366 SSP/BA e inscrito no CPF nº 001.274.215-56, residente e domiciliado R226, Qd. 67A, Lt. 09/13, 995 BL 1 (A) Colentina, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.610-130, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que deverá ser pago mediante NF.

Conforme tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	Val. Unt	Val total
1	P.S	01	Frederico Dourado Rodrigues Morais – Dia 04 de novembro das 21h às 22:30h Palestra: Ciência, tecnologia e inovação.	R$ 900,00	R$ 900,00
2	P.S	01	Frederico Dourado Rodrigues Morais – Dia 04 de novembro das 19h às 21:00h Palestra: Educação e desenvolvimento e social.	R$ 900,00	R$ 900,00
Total					R$ 1.800,00

JUAN CARLOS GUILLEN SALAS, pessoa física, peruano, portador do RG 7638363 2ª Via PC/GO e inscrito no CPF nº 230.816.228-75, residente e domiciliado na Rua 09, nº671, Apart - 1204, Cond. Ed – Glória, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.013-040, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), que deverá ser pago mediante NF.

Conforme tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	Val. Unt	Val total
1	P.S	01	Juan Carlos Guillen Salas – Dia 07 de novembro das 21h às 22:30h. Palestra: Meio ambiente, mudanças climáticas e desafios socioambientais.	R$ 900,00	R$ 900,00
Total					R$ 900,00

FABRÍCIO SILVA ROSA, pessoa física, brasileiro, portador do RG 3817642 PC/GO e inscrito no CPF nº 886.965.961-53, residente e domiciliado na RUA 03, Q. 40, L. 37/43, S/N, APART – 1002, ed. Res. Euroville, - Torre Ibiza Alto Da Gloria CEP: 74815610 Goiânia Go, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), que deverá ser pago mediante NF.

Conforme tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	Val. Unt	Val total
1	P.S	01	Fabrício Silva Rosa – Dia 12 de novembro das 19h às 21:00h. Palestra: Desigualdades, opressões e explorações étnico-raciais, de classe, de gênero e de sexualidade.	R$ 900,00	R$ 900,00
Total					R$ 900,00

RAFAEL NEVES FLÔRES BELMONT, pessoa física, brasileiro, portador do RG 12664170 SESP/MT e inscrito no CPF nº 997.605.411-49, residente e domiciliado na Rua 24, nº425, Apart - 1003, Bloco Turmalina, Cond. Ed. Cristal, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.030-090, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que deverá ser pago mediante NF.

Conforme tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	Val. Unt	Val total
1	P.S	01	Rafael Neves Flôres Belmont – Dia 03 de novembro das 19h às 21:00h. Palestra: Cultura, arte e comunicação.	R$ 700,00	R$ 950,00
2	P.S	01	Rafael Neves Flôres Belmont – Dia 06 de novembro das 19h às 21:00h. Palestra: Territórios ,sociodiversidade e diversidade cultural.	R$ 700,00	R$ 950,00
3	P.S	01	Rafael Neves Flôres Belmont – Dia 06 de novembro das 19h às 21:00h. Palestra: Processos de globalização e política internacional.	R$ 700,00	R$ 950,00
Total					R$ 2.100,00

MARIA ESTER DE SOUZA, pessoa física, brasileira, portadora do RG 1418638 SSP/GO e inscrita no CPF nº 427.532.101-44, residente e domiciliada na Rua Francisca da C. C. D. Tita, Qd. 68A Lt. 8/8A S/N, Apart. 2, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-300, no valor de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), que deverá ser pago mediante NF.

Conforme tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	Val. Unt	Val total
1	P.S	01	Maria Ester de Souza – Dia 14 de novembro das 21h às 22:30h Palestra: Cidades, habitação e qualidade de vida.	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
Total					R$ 1.150,00

CARLA SALOMÉ MARGARIDA DE SOUZA, pessoa física, brasileira, portadora do RG 3645671 2ª Via SSP/GO e inscrita no CPF nº 877.427.991-20, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco PC-2018, Residencial Tempo Novo, Qd. 03, Lt.11, Santa Bárbara de Goiás-GO, CEP: 75.398-000, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), que deverá ser pago mediante NF.

Conforme tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	Val. Unt	Val total
1	P.S	01	Carla Salomé Margarida de Souza – Dia 11 de novembro das 21h às 22:30h Palestra: Acessibilidade e inclusão social.	R$ 950,00	R$ 950,00
Total					R$ 950,00

PAMELA CRISTINA DE SOUSA GUARDIANO REIS, pessoa física, brasileira, portadora do RG 7072 CRN/GO e inscrita no CPF nº 012.947.231-03, residente e domiciliada na Rua Hermogenes Coelho, Qd. 15, Lt.06, Conjunto Guadalajara, Goiânia-GO, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), que deverá ser pago mediante NF.

Conforme tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	Val. Unt	Val total
1	P.S	01	Pamela Cristina de Sousa Guardiano Reis – Dia 10 de novembro das 21h às 22:30h Palestra: Promoção da saúde e prevenção de doenças.	R$ 900,00	R$ 900,00
Total					R$ 900,00

LUZIENE SOARES FRANZÃO SOLDI, pessoa física, brasileira, portadora do RG MG-8481911 SSP/GO e inscrita no CPF nº 847.335.196-72, residente e domiciliada na Av. T 15 1746 AP 702 -S Nova Suíça CEP: 74280-380 Goiânia - Go, CEP: 74.075-300, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), que deverá ser pago mediante NF.

Conforme tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	Val. Unt	Val total
1	P.S	01	Luziene Soares Franzão Soldi – Dia 11 de novembro das 21h às 22:30h Palestra: Palestra Motivacional.	R$ 950,00	R$ 950,00
Total					R$ 950,00

Valor total: R$11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:96BD256A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 240-2025

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJO "YAN E ALEX", EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IPORÁ-GO, COM DURAÇÃO DE 1H40M processo 240/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso II do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
21.21	21.21.13.392.1121.2645.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GUILHERME BORGES PRODUCOES LTDA **CNPJ/CPF:** 46.947.300/0001-83

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SHOW COM OS ARTISTAS YAN E ALEX, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO NA DATA DE 18 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025, O SHOW TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40MIN.	SV		1,0000	80.000,0000	80.000,0000
Total							**80.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 17 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5C686E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 816-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE AS ATIVIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ. processo 816/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado

16.16	16.16.12.361.1118.2554.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	115	24.699,60
TOTAL				**24.699,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARIA BONFIM MARINHO DE SOUZA **CNPJ/CPF:** 11.737.068/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PICOLÉ MISTOS	UN		12.000,0000	1,0000	12.000,0000
Total							**12.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 14 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:52FA36BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço, 45/2025
Prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva, carga de gás e diagnostico de aparelhos de ar condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Educação.
Processo Licitatório Nº: 27/2025 Processo Adm. Nº: 1384/2025
Validade: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
Às 08:00 horas do dia 10/07/2025, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelos(as) agentes LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA (PREGOEIRO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 50/2025, de 17/02/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 27/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/10, 1/12, 1/13, 1/15, 1/16	NOME: 23.903.783 WELLINGTON PINHEIRO DA COSTA CPF/CNPJ:23.903.783/0001-19 ENDEREÇO:RUA SÃO FELIPE, S/N, - RESIDENCIAL ALIANÇA FONE:6299105118 EMAIL:wellingtonpinheiro1986@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WELLINGTON PINHEIRO DA COSTA CPF: 039.643.271-90

visando a Prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva, carga de gás e diagnostico de aparelhos de ar condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Educação.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 27/2025
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 27/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2025 contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: 23.903.783 WELLINGTON PINHEIRO DA COSTA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	SV	12,0000	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO BEBEDOURO COM SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE CARVÃO		150,0000	1.800,0000
1 / 4	SV	3,0000	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS USADO		350,0000	1.050,0000
1 / 5	SV	5,0000	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS NOVO		260,0000	1.300,0000
1 / 6	SV	6,0000	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (DESMONTAGEM E DIAGNOSTICO DO APARELHO TROCA DE PEÇAS AVARIADAS REMONTAGEM DO APARELHO)		130,0000	780,0000
1 / 7	SV	4,0000	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (DESMONTAGEM E DIAGNOSTICO DO APARELHO TROCA DE PEÇAS AVARIADAS REMONTAGEM DO APARELHO)		180,0000	720,0000
1 / 10	SV	4,0000	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (DESMONTAGEM E DIAGNOSTICO DO APARELHO TROCA DE PEÇAS AVARIADAS REMONTAGEM DO APARELHO)		100,0000	400,0000
1 / 12	SV	6,0000	RECARGA DE GÁS 134A EM BEBEDOURO DE ÁGUA		200,0000	1.200,0000
1 / 13	SV	6,0000	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS		180,0000	1.080,0000
1 / 15	SV	8,0000	RECARGA DE GÁS P/ AR CONDICIONADO DE 12.000BTUs		150,0000	1.200,0000
1 / 16	SV	6,0000	RECARGA DE GÁS P/ AR CONDICIONADO DE 9000BTUs		150,0000	900,0000
TOTAL:	**10.430,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 27/2025, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 27/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 27/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 30 de julho de 2025

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro
Contratada

_____
23.903.783 WELLINGTON PINHEIRO DA COSTA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8AF3370C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço 44/2025

Prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva, carga de gás e diagnostico de aparelhos de ar condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Educação.

Processo Licitatório Nº: 27/2025 Processo Adm. Nº: 1384/2025 Validade: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
Às 08:00 horas do dia 10/07/2025, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS,
CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelos(as) agentes LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA (PREGOEIRO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE
APOIO), JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 50/2025, de 17/02/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 27/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/8, 1/9, 1/11, 1/14, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20	NOME: DIAN LUCAS ROQUE CRUVINEL 03421442193 CPF/CNPJ:33.140.569/0001-01 ENDEREÇO:Rua Joaquim Modesto da Silva, 0, null - SETOR CENTRAL FONE:6233701269 EMAIL:dianroquerc@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DIAN LUCAS ROQUE CRUVINEL CPF: 034.214.421-93

visando a Prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva, carga de gás e diagnostico de aparelhos de ar condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 27/2025
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 27/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2025, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram- se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DIAN LUCAS ROQUE CRUVINEL 03421442193						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	SV	44,0000	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS		210,0000	9.240,0000
1 / 3	SV	10,0000	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS		400,0000	4.000,0000
1 / 8	SV	8,0000	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (DESMONTAGEM E DIAGNOSTICO DO APARELHO TROCA DE PEÇAS AVARIADAS REMONTAGEM DO APARELHO)		170,0000	1.360,0000
1 / 9	SV	10,0000	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (DESMONTAGEM E DIAGNOSTICO DO APARELHO TROCA DE PEÇAS AVARIADAS REMONTAGEM DO APARELHO)		195,0000	1.950,0000
1 / 11	SV	10,0000	RECARDA DE GAS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS		280,0000	2.800,0000
1 / 14	SV	10,0000	RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS		190,0000	1.900,0000
1 / 17	SV	12,0000	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12 000 BTUs		110,0000	1.320,0000
1 / 18	SV	20,0000	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUs		130,0000	2.600,0000
1 / 19	SV	38,0000	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24 000 BTUs		190,0000	7.220,0000
1 / 20	SV	4,0000	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000BTUs		130,0000	520,0000
TOTAL:	**32.910,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 27/2025, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

houver interesse público, devidamente fundamentado;

o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
advertência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 27/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 27/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 30 de julho de 2025

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro

Contratada(s):
DIAN LUCAS ROQUE CRUVINEL 03421442193

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D3E55275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO da Ata de Registro de Preço nº 59/2025
para:
contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos elétricos e informática para atender os Fundos municipais de Saúde, Assistência Social e Educação para o período de 06 meses
Processo Licitatório Nº: 34/2025 Processo Adm. Nº: 3875/2025
Validade: 06(seis) meses
PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelos(as) agentes LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA (PREGOEIRO), GLEICIELE COSTA SANTOS (EQUIPE DE APOIO), JUDITI LAZARA DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 50/2025, de 17/02/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 34/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13	NOME: GIOVANNI LEONEL MARTINS DE LIMA CPF/CNPJ:07.406.574/0001-03 ENDEREÇO:AV BRASILIA, 32, - CENTRO FONE:00 EMAIL:giovannilima_696@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GIOVANNI LEONEL MARTINS DE LIMA CPF: 944.153.151-00

visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos elétricos e informática para atender os Fundos municipais de Saúde, Assistência Social e Educação para o período de 06 meses
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 34/2025
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 34/2025
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GIOVANNI LEONEL MARTINS DE LIMA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	SV	38,0000	ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS, LINUX, MACOS)		124,0000	4.712,0000
1 / 2	SV	38,0000	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS CORROMPIDOS, DANIFICADOS POR INFECÇÕES DE VÍRUS OU INTERRUPÇÃO DE ENERGIA		165,0000	6.270,0000
1 / 3	SV	37,0000	LIMPEZA MANUAL NO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO OBSTRUIDA, COM SOLUÇÃO DE LIMPEZA, IMPRESSORAS ECOTANK		160,0000	5.920,0000
1 / 4	SV	40,0000	REPARO NA PLACA LOGICA DE IMPRESSORA, COM SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES ELETROLITICOS, TRANSISTORES E CIRCUITO INTEGRADO		325,0000	13.000,0000
1 / 5	SV	44,0000	REPARO NA PLACA DA FONTE ATX, COM SUBTIRUIÇÃO DE COMPONENTES (COOLER, FUSIVEIS E CAPACITORES ELETROLITICOS)		48,0000	2.112,0000
1 / 6	SV	39,0000	MANUTENÇÃO E REPARO DE PLACA MÃE, COM SUBSTITUIÇÃO DE CIRCUITO INTEGRADO E CAPACITORES		165,0000	6.435,0000
1 / 7	SV	37,0000	FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVES, RESTAURAÇÃO DE DADOS E SOFTWARES (EDITORES DE TEXTO, EDITORES DE PDF)		176,0000	6.512,0000
1 / 8	SV	38,0000	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IMPRESSARA E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE		153,0000	5.814,0000
1 / 9	SV	31,0000	INSTALAÇÃO DE SCANNER DE		85,0000	2.635,0000

			MESA DIGITSLIZADOR E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE			
1 / 10	SV	36,0000	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PLACA NOBREAK BIVOLT DANIFICADA, COM SUBSTITUIÇÃO DE FUSIVEIS RESISTENCIAS DIODOS E TRANSITOR		220,0000	7.920,0000
1 / 11	SV	33,0000	MANUTENÇÃO E REPARO PLACA LOGICA COM COMPONENTES DANIFICADOS (CAPACITORES ESTUFADOS POR SUPERAQUECIMENTO E SOLDAS FRIAS		227,0000	7.491,0000
1 / 12	SV	34,0000	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) ALL-IN-ONE E NOTEOOK		175,0000	5.950,0000
1 / 13	SV	36,0000	REPARO PLACA LOGICA MONITOR DE LED E LCD BIVOLT, COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS (RESITOR, CAPACITORES E CIRCUITO INTEGRADO)		215,0000	7.740,0000
TOTAL:	**82.511,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 34/2025, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 34/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 34/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 20 de outubro de 2025

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro

Contratada(S):
GIOVANNI LEONEL MARTINS DE LIMA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:04688306

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 25 de novembro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **aquisição de insumos para atender o processo Sei nº202300017009388.**

Unidade	Descrição	Quantidade
001	MUDA DE IPÊ AMARELO	70 UN
002	MUDA DE OITI	70 UN
003	MUDA DE PALMEIRA AZUL	43 UN
004	TUTOR (ESTACA DE MADEIRA) 2,5 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 CM	183 UN
005	SUBSTRATO ORGÂNICO	185 UN (SACO DE 20 KG)
006	ADUBO QUÍMICO	02 UN (SACO DE 50 KG)
007	ADUBO ORGÂNICO	02 UN (SACO DE 50 KG)
008	CALCÁRIO DOLOMÍTICO 80%	02 UN (SACO DE 50 KG)
009	LIMITADOR DE GRAMA/BORDA, COR VERDE, ALTURA MINÍMA DE 10 CM	

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C8E654B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 171/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA W. DA SILVA BORGES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **W. DA SILVA BORGES LTDA**, com título do estabelecimento: **PRIME TECNOLOGIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.819.029/0001-70, com sede/endereço na R Capitão Serafim de Barros, n. 2537, Qd. 040, Lt. 15E, Sala 02, Bairro/Distrito: Vila Jardim Rio Claro, Jatai – GO, CEP: 75.802-075, neste ato representada por seu Titular o **Sr. WESLLEY DA SILVA BORGES,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4903747 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 009.051.871-30, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, visto interesse administrativo.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato n. 171/2025, a partir do dia 17/11/2025, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em relógio de pontos com reconhecimento facial, observando-se as discriminações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	TOTAL
01	Relógio de ponto eletrônico com registro por reconhecimento fácil. Proteção Ambiental: Grau de Proteção igual ou superior a IP65 (adequado para uso externo, resistente à poeira e jatos d'água). Atualizações e Integrações: Capacidade de atualização de firmware via rede e integração com sistema de ponto existente da Prefeitura (ou entrega com API/documentação aberta). Instalação e Suporte: A contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento e fornecer suporte técnico durante o período de garantia. Alimentação: Fonte bivolt automático (110/220V) com possibilidade de funcionamento com nobreak Deverá ser fornecido, juntamente com o equipamento, o sistema completo de gerenciamento de ponto, com as seguintes características: Acesso via Web (Navegador): O sistema deverá ser 100% online, acessível por navegadores web, sem necessidade de instalação local Gestão Centralizada: Permitir a visualização e gestão dos registros de ponto de todos os equipamentos instalados em unidades distintas da Prefeitura, de forma unificada. Interface Responsiva: Interface amigável e compatível com dispositivos móveis (smartphones/tablets). Módulos Funcionais Mínimos ou superior: Cadastro e gerenciamento de usuários (servidores); Cadastro de horários e escalas; Consultas e relatórios de ponto (faltas, atrasos, horas extras, banco de horas etc.); Exportação de dados para sistemas de folha de pagamento e RH; Integração com os equipamentos de ponto por meio de API ou sincronização automática via nuvem; Registro de ocorrências e justificativas. Controle de Acesso: Permissão de múltiplos níveis de acesso (administrador, gestor, usuário, etc.); Segurança da Informação: Uso de criptografia SSL, backups automáticos e controle de logs de acesso; Armazenamento em Nuvem: Dados hospedados em data center certificado (mínimo Tier III), com disponibilidade mínima de 99,5%.	38	UN	ContolID	idFace	R$ 1.119,00	**R$ 42.522,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula oitava do instrumento contratual.
Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 17 de novembro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás – GO	W. Da Silva Borges LTDA
Secretário Municipal de Administração	***WESLLEY DA SILVA BORGES***
PAULO SILVA DE CAMARGO	Contratada
Contratante/Gestor do contrato	

Testemunhas:
1).....CPF.....

2)..... CPF.....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:1D06C3E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8531/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	440/2025
Data inicial da vigência:	06/11/2025
Data final da vigência:	**06/11/2026**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS, CONFORME CONVÊNIO Nº 924404/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.
Valor total do contrato:	**R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**

Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº 18.209.965/0001-54
Modalidade:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
Numero de Licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
Assinatura no Contrato:	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito Municipal e **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES** Gestora do EXECUTIVO MUNICIPAL – Contratante. **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** – neste ato representada por **CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR** e **PÍNDARO LUIZ DE SOUSA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **novembro** de **2025.**

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:1307937C

